



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO-RO QUINTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2012 Nº 2048 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	17
Sec. de Estado da Administração.....	17
Sec. de Assistência Social.....	18
Secretaria do Estado de Saúde.....	19
Secretaria de Estado de Educação.....	21
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	23
Sec. de Estado de Justiça.....	24
Defensoria Pública	25
Secretaria de Estado de Finanças.....	25
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	28
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	29
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	30
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental..	31
Tribunal de Contas.....	31
Prefeitura Municipal da Capital.....	31
Prefeituras Municipais do Interior	31
Camaras Municipais do Interior.....	31
Institutos Municipais.....	31
Ineditoriais.....	32

GOVERNADORIA

LEI N. 2.831, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

Dá nova redação ao artigo 40 da Lei n. 2.507, de 04 de julho de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 40 da Lei n. 2.507, de 04 de julho de 2011, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2012", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. O projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2012, poderá conter dispositivos autorizando os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública, na forma do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, a realizar remanejamento de dotações orçamentárias, de uma mesma categoria econômica, ou de uma categoria econômica para outra, dentro da mesma unidade orçamentária, desde que preservadas as dotações para execução das despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos seguintes limites máximos da dotação de cada unidade orçamentária:

I – 10% (dez por cento) para unidades do Poder Executivo, da Assembleia Legislativa e da Defensoria Pública; e

II – 20% (vinte por cento) para as unidades do Tribunal de Justiça, do Ministério Público e do Tribunal de Contas."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 2.838, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

Dá nova redação ao *caput* do artigo 8º da Lei nº 2.676, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o orçamento do Estado para o exercício de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 8º da Lei nº 2.676, de 28 de dezembro de 2011, que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2012", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. No curso da execução orçamentária do exercício de 2012, fica autorizado o remanejamento de dotações orçamentárias, de uma mesma categoria econômica, ou de uma categoria econômica para outra, dentro da mesma unidade orçamentária, desde que preservadas as dotações para execução das despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos seguintes limites máximos da dotação de cada unidade orçamentária.

I – 10% (dez por cento) para unidades do Poder Executivo, da Assembleia Legislativa e da Defensoria Pública;

II – 20% (vinte por cento) para as unidades do Tribunal de Justiça, do Ministério Público e do Tribunal de Contas".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 17.069, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.631.014,03 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 8º da Lei nº 2.676, de 28 de dezembro de 2011,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das unidades orçamentárias SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO - SUPEL, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ 1.631.014,03 (um milhão seiscentos e trinta e um mil quatorze reais e três centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

JUSCELINO MORAES DO AMARAL
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		ANEXO I		REDUZ	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
11.008.04.122.1015.2087	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO - SUPEL			2.300,00	
	ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	2.300,00	
14.021.04.122.1015.2087	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			158.794,11	
	ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	30.000,00	
	14.021.17.605.1254.1334	449051	0116	128.794,11	
15.001.06.122.1015.0114	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESEDEC			706.919,92	
	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, INDENIZACOES E RESTITUICOES	339093	0100	89.000,00	
	15.001.04.122.1015.2087	449092	0100	31.000,00	
15.001.06.181.2020.1276	ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	39.720,00	
	15.001.06.181.2020.1276	339015	0100	60.000,00	
	ASSEGURAR A AQUISICAO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE	449052	0100	200.000,00	
15.001.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339147	0100	287.199,92	
15.020.06.181.1003.1189	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			263.000,00	
	MODERNIZAR SISTEMAS DE INFORMACAO	449052	3240	263.000,00	
24.001.20.601.2024.1081	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			500.000,00	
	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	345.000,00	
	24.001.20.601.2024.1083	445042	0100	20.940,00	
	REVITALIZAR A CADEIA PRODUTIVA DA FRUTICULTURA	339032	0100	55.790,00	
	24.001.20.601.2024.1528	449052	0100	78.270,00	
	APOIAR OS SISTEMAS DE CERTIFICACAO DE GARANTIA DA PRODUCAO				
TOTAL				1.631.014,03	

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		ANEXO II		SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
11.008.04.122.1015.2087	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO - SUPEL			2.300,00	
	ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	2.300,00	
14.021.04.122.1015.2087	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			158.794,11	
	ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	0100	30.000,00	
	14.021.17.605.1254.1334	339014	0116	39.900,00	
15.001.06.181.2020.2154	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESEDEC			706.919,92	
	ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	200.000,00	
	15.001.06.181.2020.2154	339015	0100	506.919,92	
15.020.06.181.1003.1189	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			263.000,00	
	MODERNIZAR SISTEMAS DE INFORMACAO	339039	3240	263.000,00	
24.001.20.601.2024.1081	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			500.000,00	
	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	449052	0100	500.000,00	
TOTAL				1.631.014,03	

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1º de setembro de 2012, **JOCIVAL LOPES DE LIMA CAVALCANTE**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 02 de setembro de 2012, **CARLA VANESSA BORTOLAMEDI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **TATIANA VIEIRA DE LIMA**, Coordenadora Estadual do Telesaúde, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 26 de agosto de 2012 a 31 de agosto de 2012, a fim de participar da Capacitação de Administração de Videoconferência, as despesas serão todas custeadas pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **CIBELE MONTEIRO CHAVES**, Apoio Técnico Estadual do Telesaúde, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 26 de agosto de 2012 a 31 de agosto de 2012, a fim de participar da Capacitação de Administração de Videoconferência, as despesas serão todas custeadas pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO, Diretor Geral Adjunto, lotado no Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 22 de agosto de 2012 a 23 de agosto de 2012, a fim de participar de reunião extraordinária visando tratar de assuntos sobre a minuta da Associação Nacional dos Departamentos de Trânsito, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de LUCIA MARIA MARCIANO FREITAS, Nutricionista, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, à cidade de GOIÂNIA/GO, no período de 21 de agosto de 2012 a 25 de agosto de 2012, a fim de participar da VII Reunião da Vigilância Sanitária de Alimentos com a participação dos Lacen e Incqs, as despesas (passagens e diárias) serão custeadas pela ANVISA - MS, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de RODOLFO TEIXEIRA FERNANDES, Assessor de Reinserção Social, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 1º de agosto de 2012 a 3 de agosto de 2012, a fim de participar de reunião, onde serão apresentadas ações do Programa para o Desenvolvimento Integrado - PDI - Cidadania, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ZULEICA JACIRA AIRES MOURA, Secretária de Estado de Assuntos Estratégicos, lotado na Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 21 de agosto de 2012 a 25 de agosto de 2012, a fim de participar do Módulo IV do Curso Liderança, Gestão e Competitividade, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Turismo, à cidade de LIMA/PERU, no período de 23 de agosto de 2012 a 02 de setembro de 2012, a fim de participar do III Workshop Brasil Destino Sensacional 2012 - Comitê Descubra Brasil/Peru, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, o deslocamento será via terrestre.

300114225	BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA	Superintendente Estadual de Turismo
300115297	RODRIGO ERSE MOREIRA MENDES	Assessor III
300061280	TALVANE DASILVA SANTOS	Executor do Projeto 1

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de AGNALDO FERREIRA DOS SANTOS, Assessor Especial, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 28 de agosto de 2012 a 31 de agosto de 2012, a fim de participar das Compensações Ambientais na Diretoria de Licenciamento no IBAMA e Reunião com Ministra do Meio Ambiente, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de Nanci Maria Rodrigues da Silva, Secretária de Estado, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 29 de agosto de 2012 a 30 de agosto de 2012, a fim de participar de Reunião com Ministra do Meio Ambiente e protocolar Projeto da União, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA, Secretário de Estado, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 20 de agosto de 2012 a 23 de agosto de 2012, a fim de participar do Curso IV Módulo Gestão, Planejamento e Competitividade, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 23 de julho de 2012, onde autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Procuradoria Geral do Estado, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 08 de agosto de 2012 a 11 de agosto de 2012, a fim de participar do IV Seminário Nacional denominado "Terceiro Setor e Parcerias na Área da Saúde", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

1 FRANCISCO MAIA BRAGA	Procurador do Estado
2 ISAÍAS FONSECA MORAES	Procurador do Estado
3 MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA	Procuradora Geral do Estado

ONDE SE LÊ:

1 FRANCISCO MAIA BRAGA	Procurador do Estado
2 ISAÍAS FONSECA MORAES	Procurador do Estado
3 MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA	Procuradora Geral do Estado...

LEIA-SE:

1 ISAÍAS FONSECA MORAES	Procurador do Estado
2 MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA	Procuradora Geral do Estado...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 23 de julho de 2012, onde autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 12 de agosto de 2012 a 18 de agosto de 2012, a fim de participar do Curso de Gestão de Políticas de Segurança Pública nas Fronteiras (GGI), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

1 ANTÔNIO VICENTE COCCO CARGNIN	Ten Cel PM RE 05999-6 Gerente de Integração de Segurança Pública
2 ENÉAS SOARES DE FREITAS	2º Ten PM ADM RE 05740-5
3 MARCOS CLEITON FREIRE LOPES	CAP PM RE 06570-1 Gerente Especializado em segurança de Fronteira

EXCLUIR DA VIAGEM: O servidor MARCOS CLEITON FREIRE LOPES - CAP PM RE 06570-1 Gerente Especializado em segurança de Fronteira.

ONDE SE LÊ:

..., no período de 12 de agosto de 2012 a 18 de agosto de 2012...

LEIA-SE:

..., no período de 26 de agosto de 2012 a 31 de agosto de 2012...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar nº 68/92, e conforme consta no Processo nº 01-2423.00506-00/2012,

RESOLVE:

I - **EXONERAR**, de acordo com o § 2º, Art. 20, da Lei Complementar nº 68, a contar de 06 de agosto de 2012, a servidora **PALMIRA SEBASTIANA DA SILVA**, do cargo Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula nº 300091084, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na IDARON/Buritit.

II - **DECLARAR** vacância do cargo em virtude da exoneração da servidora em referência.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2012, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

AUGUSTO FERNANDES NETO
Presidente em Exercício da Agência IDARON

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar nº 68/92, e conforme consta no Processo nº 01-2423.00512-00/2012,

RESOLVE:

I - **EXONERAR**, de acordo com o § 2º, Art. 20, da Lei Complementar nº 68, a contar de 31 de julho de 2012, a servidora **MÁRCIA HAASE VELTEN**, do cargo Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula nº 300113868, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na IDARON/Cacoal.

II - **DECLARAR** vacância do cargo em virtude da exoneração da servidora em referência.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2012, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

AUGUSTO FERNANDES NETO
Presidente em Exercício da Agência IDARON

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 057/GAB/PGE Porto Velho, 21 de agosto de 2012.

A Procuradora Geral do Estado de Rondônia, Drª. MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA, nomeada através do Decreto de 1.º de Dezembro de 2012, da lavra do Senhor Governador do Estado de Rondônia, Dr. Confúcio Aires Moura, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no inciso XXXIII, do art. 65 da Lei Complementar nº 620/2011, por decisão do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Promover, pelo critério de antiguidade, de acordo com o Edital nº 001/CONS/PGE/2012, o Procurador do Estado, Classe III, descrito abaixo, à Classe Especial.

WILLAME SOARES LIMA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 09 de julho de 2012.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Procuradora Geral do Estado de Rondônia

PORTARIA Nº.058/GAB-PGE Porto Velho, 21 de agosto de 2012

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01/12/2011.

RESOLVE:

Art. 1 - **LOTAR**, a partir de **21.08.2012**, a estagiária **FABIELE MORAIS SANTOS**, pertencente ao quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, tendo em vista aprovação no Exame de Seleção com fundamento na Lei Complementar nº 328 de dezembro de 2005, através do Decreto de 16.074 de 20.07.2011, publicado no DOE nº 1778 de 21.07.2011, na **Procuradoria Trabalhista**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2 - Revogam-se os termos da Portaria nº 057/GAF/PGE de 29.07.2011, publicado no DOE nº 1795 de 28.08.2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Procuradora Geral do Estado

PORTARIA Nº.059/GAB-PGE
Porto Velho, 21 de agosto de 2012

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01/12/2011.

RESOLVE:

Art. 1 - **LOTAR**, a partir de **14.08.2012**, o estagiário **RAFHAN DA SILVA PEREIRA**, pertencente ao quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, tendo em vista aprovação no Exame de Seleção com fundamento na Lei Complementar nº 328 de dezembro de 2005, através do Decreto de 17.016 de 17.08.2012, publicado no DOE nº 2039 de 17.08.2012, na **Procuradoria Regional de Ji-Paraná**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Procuradora Geral do Estado

Casa Civil

PARECER DO REQUERIMENTO IMPETRADO PELA SM ASSESSORIA EMPRESARIAL E GESTÃO HOSPITALAR LTDA

A SM ASSESSORIA EMPRESARIAL E GESTÃO HOSPITALAR LTDA CNPJ 01.257.728/0001-66, com sede à R. XV de novembro, 04, CEP 44.245-000, na cidade de Conceição do Jacuípe / BA, em documento subscrito pelo Sr. Marcelo Mariani Andrade – Diretor de Desenvolvimento de Negócios, datado de 24 de agosto de 2012 apresentou Requerimento no qual faz referência à Relação nº 03 / CGPPP, de 13 de agosto de 2012.

No item '1' do Requerimento em apreço o Sr. Marcelo destaca que a Resolução nº 03 altera o objeto da PMI bem como o prazo de entrega dos estudos por 30 dias contados a partir do dia 10 de setembro de 2012.

No item '2' cita com propriedade que tal alteração consiste na exclusão dos estudos atinentes ao projeto de arquitetura e de engenharia existente frente à nova decisão do Governo de executar a construção do novo hospital no modelo da Lei Nacional de Licitações e Contratos nº 8666/93, excluindo de vez a possibilidade de incluir a obra no objeto da futura concessão hospitalar.

Interessante frisar que a redação da citada Resolução nº 03 / CGPPP deu-se em atendimento à determinação do Exmo Senhor Governador do Estado de Rondônia, tendo este determinado que a PPP Hospitalar deveria abranger, a partir de então, tão somente os aspectos 'equipamentos e gestão hospitalar' do HUE. Sendo esta decisão sido tomada em caráter definitivo.

No item '3' - Com a devida vênia, a Empresa entende que tal decisão é **precipitada** e não traz benefícios a administração Pública, sob qualquer aspecto'. (grifei)

Ora, em tese, cabe às empresas encarregadas da elaboração dos Estudos Técnicos, atuarem em acordo com as regras definidas pelo Estado. Data máxima vênia o juízo de valor atribuído à decisão Governamental intitulado "PRECIPITADA" não se encontra entre as atribuições dos Agentes empreendedores. A Resolução nº 03 /CGPPP de 13 de agosto de 2012 encontra-se vigente e perfeitamente hígida, cabendo àqueles a quem a mesma se dirige sua observância plena.

No item '4' - A SM já fez a análise técnica do projeto executivo de arquitetura e engenharia e identificou que poderá propor ao Estado, sem custo adicional, um projeto mais benéfico'

Ora, o projeto executivo foi concebido pelo Estado e apresentado às empresas autorizadas a realizarem os Estudos Técnicos quanto do início dos trabalhos, devendo servir como base para todos os elementos integrantes dos aludidos estudos.

Desnecessário se faz a constituição de outro projeto.

A letra 'a' e 'b' trazem são elementos que podem enriquecer os Estudos propiciando ganho de qualidade aos serviços a serem disponibilizados ao público.

A letra 'd' Redução de custo de construção através da **redução da área construída** - Ora a área já fora definida no projeto executivo, devendo a construção seguir as instruções ali constantes. (grifei)

Letra 'e' - Redução do custo financeiro através da diluição do pagamento em um prazo de 10 anos e com taxas de financiamento abaixo do valor de mercado'.

A essência das PPPs prevê justamente isto, que o custo operacional, mais o investimento inicial, no caso, para a aquisição de equipamento seja pago de forma diluída durante o período de vigência do contrato.

Quanto à redução do custo financeiro, óbvio que se o Estado constrói com verba própria não há que se falar em 'custo financeiro'.

Letra 'f' - Viabilidade de redução do prazo de construção através da especificação de **novos materiais** que atendam tanto a norma técnica quanto ao Tribunal de Contas'. (grifei)

O material a ser empregado na construção é parte integrante do Projeto confeccionado com maestria pelo Arquiteto Carlos Marchesi, não carecendo de modificações, que possam, futuramente, tornar a estrutura deficitária, ou mesmo propiciando sua depreciação prematura.

Quanto aos itens '6', '7' e '8' que fazem referência a prazos e seleção de projetos, oriento ao Requerente que verifique o teor das Resoluções nº 03 e 04 / CGPPP e respectivos anexos, os quais normatizam as questões aventadas, e encontrem-se disponíveis no site: www.ppp.ro.gov.br

Diante do exposto, face às considerações supra Resolvo:

Indeferir os pleitos constantes do Requerimento em tela.

Determinar a adoção das seguintes providências:

1. Publique-se.
2. Dê ciência ao interessado.
3. Arquive-se.

Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2012, 124º da República

JUSCELINO MORAES DO AMARAL
Secretário Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho Gestor de PPP

EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Referente: Resolução nº 03/CGPPP, de 13 de agosto de 2012.

SM ASSESSORIA EMPRESARIAL E GESTÃO HOSPITALAR LTDA, estabelecida na rua 15 de novembro, 04 – Centro – Município de Conceição de Jacuípe – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 01.257.728/0001-66, vem, respeitosamente, à presença de V. Exª. expor e requerer:

1. Conforme Resolução nº 03/CGPPP, de 13 de agosto de 2012, o objeto da PMI fica alterado bem como o prazo de entrega dos estudos fica prorrogado em 30 dias contados a partir do dia 10 de setembro de 2012.

2. A alteração do projeto da PMI supramencionada consiste na exclusão dos estudos atinentes ao projeto de arquitetura e de engenharia existente frente à nova decisão do Governo de executar a construção do novo hospital no modelo da Lei Nacional de Licitações e Contratos nº 8666/93, excluindo de vez a possibilidade de incluir a obra no objeto da futura Concessão Hospitalar.

3. Com a devida *venia*, a Empresa entende que tal decisão é precipitada e não traz benefícios à Administração Pública, sob qualquer aspecto analisado.

4. A SM já fez a análise técnica do projeto executivo de arquitetura e engenharia e identificou que poderá propor ao Estado, sem custo adicional, um projeto mais benéfico, a saber:

a) Inclusão de serviços essenciais não previstos para atender à demanda projetada de atendimentos;

b) Adequação do fluxo de pessoas e insumos ao manual brasileiro de acreditação hospitalar e ao QualiSUS;

c) Adequação do projeto às normas técnicas vigentes;

d) Redução de custo de construção através da redução da área total construída;

e) Redução do custo financeiro através da diluição do pagamento em um prazo de 10 anos e com taxas de financiamento abaixo do valor de mercado;

f) Viabilidade de redução do prazo de construção através da especificação de novos materiais que atendam tanto a norma técnica quanto ao Tribunal de Contas.

5. Informamos ainda que a alteração do local de construção dispensa eventual retrabalho dos projetos originais visto que todas as atualizações farão parte dos Estudos Técnicos a serem apresentados, não gerando assim qualquer tipo de atraso no cronograma do Estado.

Face ao exposto o Recorrente requer:

6. Que seja dada autorização deste Conselho para que a SM possa apresentar no dia 11 de setembro de 2012 seu projeto na íntegra, conforme originalmente previsto, incluindo o estudo da obra.

7. Que este Conselho avalie os dois projetos e decida com base nos parâmetros objetivos de projeto a melhor solução para o Estado sob o ponto de vista econômico-financeiro, qualidade da proposta e prazo de execução.

8. Que, se após análise dos dois projetos, ainda seja optado por excluir a construção do objeto da Concessão, seja dado prazo de vinte dias para que a SM possa adaptar seus Estudos Técnicos às novas condições.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Salvador/BA, 24 de agosto de 2012.

Marcelo Mariani Andrade
Diretor de Desenvolvimento de Negócios

SM ASSESSORIA EMPRESARIAL E GESTÃO HOSPITALAR LTDA.

Cópia: Governador do Estado de Rondônia
Membros do CGPP

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0101/12/CPLO/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada pela Portaria nº. 39/GAB/SUPEL de 10 de outubro de 2011, torna público a possa interessar que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 0101/12/CPLO/SUPEL/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 01.1301.00140-00/2012-SEPLAN/RO
OBJETO: Execução das Obras de Ampliação no Sistema de Abastecimento de Água de Jarú, no município de Jarú/RO, discriminada no presente Edital.
Projeto/Atividade: 2015.1193, Fonte de Recurso: 3212 - Convenios e outras transferências federais., Elemento de Despesa: 44.90.51
VALOR ESTIMADO: 5.712.357,39 (cinco milhões, setecentos e doze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos).
DATA DE ABERTURA: 08 de outubro de 2012 às 08h00min.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº 3056 - Bairro Flodoaldo Pontes Pinto - CEP 76.820.408 - Porto Velho/RO - Fone/Fax 0 xx 69 3216-2224/2239.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.supel.ro.gov.br),

Porto Velho, 15 de agosto de 2012.

PAULO ALVES
Presidente CPLO/SUPEL
Mat. 300003058

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 594/2012/DELTA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria Nº 028/GAB/SUPEL, de 03 de Julho de 2012, publicada no DOE no dia 05 de Julho de 2012 torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº. 594/2012/DELTA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Estadual 2.414 de 18/02/2011, Decreto Estadual 16.089/11, Decreto Estadual nº 15.643/2011 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.01809-00/2012
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares devidamente instalados, através de parceria com o Ministério da Saúde de acordo com a proposta nº 00733062000112007, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes do Anexo I, deste Termo de Referência, para atender ao Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
FONTE DE RECURSO: 3209 - SUS
PROJETO ATIVIDADE: 10.302.2034.4009
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
VALOR ESTIMADO DALICITAÇÃO: R\$ 3.160.830,05 (Três milhões cento e sessenta mil oitocentos e trinta reais e cinco centavos)
DATA DE ABERTURA: 12/09/2012 às 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;
UASG: 925373

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2222.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho/RO, 27 de agosto de 2012.

JEFERSON FERNANDO F. ERPEN
Pregoeiro da SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 098/12/CPLO/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada pela Portaria nº 39/GAB/SUPEL de 10 de outubro de 2011, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 098/12/CPLO/SUPEL/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 01.2101.00850-00/2012-SEJUS/RO
OBJETO: Demolição e Contrução da Área Administrativa da Casa de Detenção, no município de Alvorada D'Oeste/RO, discriminada no presente Edital.
Projeto/Atividade: 1242.1372 - Fonte: 0100 - Recurso do Tesouro - Elemento de Despesa: 44.90.51
VALOR ESTIMADO: R\$ 306.691,90 (trezentos e seis mil, seiscentos noventa e um reais e noventa centavos).
DATA DE ABERTURA: 20 de setembro de 2012, às 08h00min.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº 3056 - Bairro Flodoaldo Pontes Pinto - CEP 76.820.408 - Porto Velho/RO - Fone/Fax 0 xx 69 3216-2224/2239.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.supel.ro.gov.br),
Porto Velho, 27 de agosto de 2012.

PAULO ALVES
Presidente CPLO/SUPEL
Mat. 300005830

AVISO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 577/2012/SUPEL/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1420.02811-00/2012/DER/RO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de toldos e cortinas, para atender os postos de pesagem do DER-RO, a pedido do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Esclarece esta Pregoeira às empresas interessadas que fica alterado no corpo do edital de licitação, as informações prestadas através do Ofício nº 2721/12/GAB/DER- RO:

Onde se lê no item 19.1.3. Edital de licitação:

...

19.1.3. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue no **Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**, no ato da assinatura do Contrato.

Leia-se no item 19.1.3. Edital de licitação:

...
19.1.3. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue no **Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, podendo ser efetuada até a entrega da primeira Fatura/Nota Fiscal.**

Face o exposto permanece todos os dizeres contidos no edital de licitação, na data, horário e endereço eletrônico, previstos no Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 27 de agosto de 2012.

Informamos que eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio, através do telefone (69) 3216-2212, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira, 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408.

Porto Velho, 28 de agosto de 2012.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira ALFA/SUPEL/RO
Mat. 300104297

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 338/2012/SUPEL-RO

PROCESSO: 01.2101.00281-00/2012/SEJUS/RO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio e serviços de recarga para extintores, para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.

ADENDO MODIFICADOR Nº.01

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro Sr. Rogério Pereira Santana, e a equipe de apoio, designados por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 8.978 publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 31 de janeiro de 2000, torna público aos interessados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 338/2012/SUPEL-RO, formalizado através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2101.00281-00/2012, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio e serviços de recarga para extintores, para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS**, conforme especificado no Edital e seus Anexos, que o edital de licitação sofreu alterações haja vista, que as empresas participantes impugnaram o ato convocatório, sendo que as referidas alterações estão disponíveis no **Adendo Modificador 01 (na íntegra) nos endereços eletrônicos: www.supel.ro.gov.br, www.comprasnet.gov.br.**

Informamos que a descrição detalhada do objeto pode ser encontrada no site da supel (www.supel.ro.gov.br, www.comprasnet.gov.br) e em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para o dia: 13 de setembro de 2012, às 15h00min (horário de Brasília - DF), no Site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-2211, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira, 3056, bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Novo Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820.408.

Porto Velho, 30 de agosto de 2012.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro da GAMA/SUPEL

ADENDO MODIFICADOR I

PROCESSO: 01-1712.01641-00/2012

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento do Lixo Grupo “D”, de forma contínua, para atender as Unidades de Pronto Atendimento – UPA's tipo III, localizadas na Zona Leste e Zona Sul de Porto Velho, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as normas legais vigentes, pelo período de 12 meses.

PREGÃO ELETRÔNICO: . 534/2012/DELTA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe Delta, nomeada por força da Portaria Nº 028/GAB/SUPEL, de 03 de Julho de 2012, publicada no DOE no dia 05 de Julho de 2012, torna público aos interessados em especial às empresas que adquiriram o edital que, devido ao não agrupamento dos itens em lotes no sistema gerenciador Comprasnet, informa que o mesmo sofreu alterações na data de abertura, conforme segue:

Onde se lê: DATA DE ABERTURA: 03/09/2012 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Leia-se: DATA DE ABERTURA: 12/09/2012 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através dos telefones (69)3216-2222 ou pelo email delta@supel.ro.gov.br

Porto Velho, 29 de Agosto de 2012.

JEFERSON FERNANDO F. ERPEN
Pregoeiro/CPL/DELTA/SUPEL/RO

ADENDO MODIFICADOR 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 547/2012/CPL-BETA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 01.2101.00231-00/2012/SEJUS-RO

OBJETO: Aquisição de Veículo tipo furgão com compartimento de cela, com a finalidade de atender as necessidades do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria n.º 048/GAB/SUPEL, de 01 de novembro de 2011, publicada no D.O.E. nº 1878, do dia 19 de dezembro de 2011, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o edital, **que, atendendo ao ofício nº2812/GAB/SEJUS DE 24/08/2012**, passa a constar a seguinte modificação no edital e termo de referência:

2.5. DA GARANTIA DA VIATURA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL

Onde se lê:	Leia-se.
2.5.3. Deverá ser oferecida assistência técnica do veículo no município de Rolim de Moura/RO	2.5.3. Deverá ser oferecida assistência técnica do veículo no Estado de Rondônia.
2.3. DO PRAZO PARA ENTREGA:	
Onde se lê:	Leia-se.
2.3.1. O prazo para entrega, da viatura/cela será de no máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do empenho ou assinatura do contrato, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.	2.3.1. O prazo para entrega, da viatura/cela será de no máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento do empenho ou assinatura do contrato, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

Informamos que em face dessa alteração do edital, e em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e, ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para o dia **14 de setembro de 2012, às 11h30min (horário de Brasília - DF)**, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Publique-se no sistema ComprasNet e demais meios legais.

Notifiquem-se os interessados em campo próprio do sistema Comprasnet. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através do telefone (69)3216-2214 ou pelo e-mail cplms2011@hotmail.com. Porto Velho, 28 de agosto de 2012.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES
Pregoeiro – CPL BETA/SUPEL/RO

AVISO DE RETORNO A FASE DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 359/2012/BETA/SUPEL/RO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 01-2417.00004-00/2012

OBJETO: Aquisição de equipamentos de laboratório para montar a infraestrutura auxiliar para o funcionamento do Laboratório de Qualidade do Leite, no município de Porto Velho/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n.º 48/GAB/SUPEL, de 01 de novembro de 2011, publicada no DOE Nº 1878, de 19 de dezembro de 2011, torna público aos interessados e em especial as empresas participantes, que foi indevidamente habilitada empresa vencedora do item 09, em razão desta, daremos continuidade ao

certame com as empresas remanescentes, ficando assim marcada para **às 11hs:30min (horário de Brasília) do dia 03 de setembro de 2012**, dando continuidade às demais fases do certame.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2214.

Porto Velho/RO, 27 de agosto de 2012.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES
Pregoeiro CPL BETA/SUPEL/RO

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada através da Portaria nº. 039/GAB/SUPEL/RO, de 10 de outubro de 2011, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 082/12/CPLO/SUPEL**, formalizado pelo Processo Administrativo nº. 01.1420.03517-00/2012-DER/RO.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...**INABILITAR** a empresa: **ÔNIXX – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, por não ter apresentado Acervo Técnico do profissional e Atestado de Capacidade Técnica, referente à execução de obras ou serviços de pavimentação asfáltica em TSD de vias urbanas, contrariando assim, respectivamente, o disposto no item 15.3 alínea "b" e "d" do edital. Decidiu ainda, **HABILITAR** a empresa **A. M. EMPREENDIMENTOS LTDA ME e DALLAS CONSTRUÇÕES & TERRAPLANAGENS LTDA**, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório...."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho – RO, 28 de agosto de 2012.

PAULO ALVES
Presidente da CPLO/SUPEL
Mat. 300005830

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada através da Portaria nº. 039/GAB/SUPEL/RO, de 10 de outubro de 2011, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 083/12/CPLO/SUPEL**, formalizado pelo Processo Administrativo nº. 01.1420.03252-00/2012-DER/RO.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...**INABILITAR** a empresa: **ÔNIXX – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, por não ter apresentado Acervo Técnico do profissional e Atestado de Capacidade Técnica, referente à execução de obras ou serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ de vias urbanas, contrariando assim, respectivamente, o disposto no item 15.3 alínea "b" e "d" do edital. Decidiu ainda, **HABILITAR** a empresa **RONDÔNIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, EJ CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUTORA SERRA DOURADA LTDA**, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório...."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a

ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho – RO, 28 de agosto de 2012.

PAULO ALVES
Presidente da CPLO/SUPEL
Mat. 300005830

RETIFICAÇÃO DE ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada através da Portaria nº. 039/GAB/SUPEL/RO, de 10 de outubro de 2011, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da reanálise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 056/12/CPLO/SUPEL**, formalizado pelo Processo Administrativo nº. 01.1420.02854-00/2012-DER/RO.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...**INABILITAR** a empresa **COTRAP CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA PIONEIRO LTDA**, por esta com o visto do CREA/RO Cancelado, não estando a empresa apta a participar de licitação, conforme a legislação vigente (Resolução nº 336/89 do CONFEA) em seu artigo 5º, parágrafo 1º, conforme documento emitido pelo CREA/RO datado em 17/08/2012, anexo aos autos, e ainda, por não ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica - ACT em nome da licitante emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como o acervo técnico do engenheiro responsável pela obra compatível com objeto lícitado contrariando assim respectivamente o disposto no item 15.3 alíneas "b" e "d" do edital. Permanecem inda **INABILITADAS** as empresas: **MONTE SIÃO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, por não ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica, contrariando assim o disposto no item 15.3 alínea "d" do edital e ainda, por ter apresentado Certificado de Regularidade de Obras – C.R.O incompatível ao exigido no edital, contrariando assim o disposto no item 15.3 alínea "h" no edital, e **ENGEPAV ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, por ter apresentado Acervo Técnico do profissional e Atestado de Capacidade Técnica incompatíveis ao objeto da licitação, bem como, apresentou ainda Atestado de Capacidade Técnica em nome de outra empresa sendo "Sena Construções LTDA" contrariando assim respectivamente o disposto no item 15.3 alíneas "b" e "d" c/c o item 18.3 do edital. E ainda, permanecem **HABILITADAS** as empresas: **LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, SULNORTE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, MACOFER TERRAPLENAGEM LTDA, EMEC – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e BR ALMEIDA e CIA LTDA**. Diante das razões expostas, o Presidente da Comissão **RETIFICA A HABILITAÇÃO** da empresa **COTRAP CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA PIONEIRO LTDA**, constante na Ata de Reunião lavrada no dia 02/08/2012, às 08h00min, bem como, o **AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO...."**

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho – RO, 27 de agosto de 2012.

PAULO ALVES
Presidente da CPLO/SUPEL
Mat. 300005830

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 053/12/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1411.00077-00/2012/FHITA/RO

A Superintendência Estadual de Compra - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, criada pela Portaria nº. 39/GAB/SUPEL, de 10 de outubro de 2011, torna público aos interessados o que adiante segue:

Após cumprir terminação da Excelentíssima Juíza da 1ª Vara da Fazenda Pública do município de Porto Velho, está Comissão de Licitação informa que

a SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, referente à Tomada de Preços acima citada será dia 17 de setembro de 2012, segunda-feira, às 09h00min, no mesmo local indicado no Edital.

Informamos que os demais itens do edital permanecem inalterados. *Notifica-se.*

Porto Velho – RO, 22 de agosto de 2012.

PAULO ALVES
Presidente CPLO/SUPEL
Mat. 300005830

AVISO DE ANULAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria nº 39/GAB/SUPEL/RO, de 10 de outubro de 2011, torna público que a licitação referente a Concorrência Pública nº. 081/12/CPLO/SUPEL/RO, processo administrativo nº. 01.1421.00178-00/2012, que tem como objeto a Construção do Muro de Contenção em barranco a beira do Rio Madeira, com extensão de 58,00m no Distrito de Calama, no município de Porto Velho/RO, foi ANULADA, atendendo pedido do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado – DEOSP/RO, por meio do Ofício nº. 2366/12/GAB/DEOSP/RO, o qual informou a necessidade de redefinição dos elementos técnicos do objeto da Licitação.

Porto Velho-RO, 27 de agosto de 2012.

PAULO ALVES
Presidente/CPLO/SUPEL/RO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 436/2012/SIGMA/SUPEL/RO
PROCESSO Nº.: 01-1712.01320-00/2012/GPES/SESAU/RO
INTERESSADO: Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO
OBJETO: Aquisição de Material Permanente : Ar condicionado, armário em aço suspenso, cadeira estofada, balde, bebedouro elétrico, escada, geladeira, mesa, rack, televisão e outros descritos no Termo de Referência – Anexo I do edital, para atender e apoiar as Unidades Básicas de Saúde, a Pedido da Gerência de Programas Estratégicos em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, em atendimento a Proposta de emenda Parlamentar nº 71230004.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 027/GAB/SUPEL, de 03 de Julho de 2012, publicada no DOE no dia 05 de Julho de 2012, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO “SINE DIE”, considerando que houve apresentação de impugnação ao edital, especificamente no que se refere a aspectos técnicos do objeto. As peças recursais impetradas pelas partes interessadas foram anexadas aos autos e encaminhados à Secretaria de Estado da Saúde para análise e manifestação quanto às cláusulas editalícias impugnadas. Desta forma, assim que os questionamentos e impugnações forem respondidos e o processo for devolvido a SUPEL, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 28 de agosto de 2012.

NILSEIA KETES
Pregoeira da SUPEL/RO
Mat. 300061141

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 078/2012/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 308/2012
PROCESSO: Nº 01-1514.00094-00/2012

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à RUÁRIO MADEIRA Nº

3056 – BAIRRO: FLODOALDO PONTES PINTO, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura aquisição de Material Gráfico, para atender o Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 10.898/2004 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO** para eventual e futura aquisição de Material Gráfico, para atender o Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM.

1.2. 2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 10.898/2004 art.4º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO RECEBIMENTO, DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. O prazo de entrega dos itens, objeto desta Ata, será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

6.4. **Local de entrega:** O material deverá ser entregue na Coordenadoria Geral de Patrimônio e Imobiliário - CGPMI / SEAD, sito a Rua Antonio Lacerda, 4138 – Bairro Industrial – Porto velho – RO, dentro do horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta feira.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.
- 7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
- 7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.
- 7.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
- 7.7. No corpo da nota deverá conter:
- 7.7.1. Descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira - DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
 - 7.7.2. Lote e respectiva validade dos materiais;
 - 7.7.3. O número do Processo e Nota de Empenho;
 - 7.7.4. Número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
- 9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
- 9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
- 9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
- 9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento)** ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
- 9.3.3. Multa de 10% (dez por cento)**, na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- 9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- 9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da

reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.10.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.4. A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.10.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.10.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.10.10. A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.10.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.10.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.10.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.10.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

9.10.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão **gerenciador** nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 - REALINHAMENTO DE PREÇO

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

11.2. O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4º, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

11.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

11.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

11.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Além de cumprir rigorosamente todas as exigências contidas no edital, termo de referência e demais anexos, a detentora deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FUNESBOM – Fundo Especial do Corpo de Bombeiros.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS:
Qualificadas no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 01-1514.00094-00/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - FUNESBOM

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2012

PREGÃO ELETRÔNICO: 308/2012

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 30/08/2012

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2012

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO DE MERCADO	DIF. %	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
1	Banners em lona, estático com impressão colorida, fundo colorido, medindo 90x120 cm (suporte bastão incluído) (uso corporação/distribuição)	Und.	17	STARFLEX	72,20	-34,83%	47,05	CS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
2	Banners em lona, com impressão colorida, estático incluindo o bastão e corda, medindo 120x100cm (uso da corporação)	Und.	16	CENTRAL	80,10	-38,36%	49,37	CHAGAS & RODRIGUES LTDA
3	Camisetas de malha fria, com impressão do slogan do evento, gola em vê, frente e verso, cor branca, vermelha e preta para a organização. Tam. P (distribuição)	Und.	10	SPUTNIK	30,00	-30,33%	20,90	F N G CONFECÇÕES LTDA
4	Camisetas de malha fria, com impressão do slogan do evento, gola em vê, frente e verso, cor branca, vermelha e preta para a organização. Tam. M (distribuição)	Und.	30	CENTRAL	30,00	-11,23%	26,63	CHAGAS & RODRIGUES LTDA
5	Camisetas de malha fria, com impressão do slogan do evento, gola em vê, frente e verso, cor branca, vermelha e preta para a organização. Tam. G (distribuição)	Und.	20	CENTRAL	30,00	-8,50%	27,45	CHAGAS & RODRIGUES LTDA
6	Camis de malha fria, cor branca e vermelha, gola em vê, manga curta, personalizadas com o tema do encontro e brasão do CBMRO. Tam. P (distribuição)	Und.	10	CENTRAL	30,00	-17,00%	24,90	CHAGAS & RODRIGUES LTDA
7	Camis de malha fria, cor branca e vermelha, gola em vê, manga curta, personalizadas com o tema do encontro e brasão do CBMRO. Tam. M (distribuição)	Und.	30	CENTRAL	30,00	-11,23%	26,63	CHAGAS & RODRIGUES LTDA
8	Camis de malha fria, cor branca e vermelha, gola em vê, manga curta, personalizadas com o tema do encontro e brasão do CBMRO. Tam. G (distribuição)	Und.	20	SPUTNIK	30,00	-8,33%	27,50	F N G CONFECÇÕES LTDA
9	Camisetas regatas de tecido poliester personalizadas, frente e verso, com slogan e numeração, cor branca, vermelha e preta. Tam. P (distribuição)	Und.	100	SPUTNIK	27,75	-9,91%	25,00	F N G CONFECÇÕES LTDA
10	Camisetas regatas de tecido poliester personalizadas, frente e verso, com slogan e numeração, cor branca, vermelha e preta. Tam. M (distribuição)	Und.	300	SPUTNIK	27,75	-51,03%	13,59	F N G CONFECÇÕES LTDA
11	Camisetas regatas de tecido poliester personalizadas, frente e verso, com slogan e numeração, cor branca, vermelha e preta. Tam. G (distribuição)	Und.	100	SPUTNIK	27,75	-21,08%	21,90	F N G CONFECÇÕES LTDA
12	Camisas de poliéster com mangas, personalizadas para os organizadores Tam. P (distribuição)	Und.	20	SPUTNIK	24,00	-16,67%	20,00	F N G CONFECÇÕES LTDA
13	Camisas de poliéster com mangas, personalizadas para os organizadores Tam. M (distribuição)	Und.	30	SPUTNIK	24,00	-31,00%	16,56	F N G CONFECÇÕES LTDA
14	Camisas de poliéster com mangas, personalizadas para os organizadores Tam. G (distribuição)	Und.	20	SPUTNIK	24,00	-16,67%	20,00	F N G CONFECÇÕES LTDA
15	Camisas tecido viscosin, personalizadas, bordada com o Brasão do CBMRO, no lado esquerdo do peito, impressão no verso, gola pólo, manga curta, com viés, na cor branca e vermelha. Tam. P (distribuição)	Und.	100	CENTRAL	46,93	-14,98%	39,90	CHAGAS & RODRIGUES LTDA
16	Camisas tecido viscosin, personalizadas, bordada com o Brasão do CBMRO, no lado esquerdo do peito, impressão no verso, gola pólo, manga curta, com viés, na cor branca e vermelha. Tam. M (distribuição)	Und.	300	SPUTNIK	46,93	-36,80%	29,66	F N G CONFECÇÕES LTDA
17	Camisas tecido viscosin, personalizadas, bordada com o Brasão do CBMRO, no lado esquerdo do peito, impressão no verso, gola pólo, manga curta, com viés, na cor branca e vermelha. Tam. G (distribuição)	Und.	100	CENTRAL	46,93	-2,00%	45,99	CHAGAS & RODRIGUES LTDA
18	Camisetas em malha PV, branca impressão silk. Tam. P (distribuição)	Und.	150	CENTRAL	20,33	-1,97%	19,93	CHAGAS & RODRIGUES LTDA
19	Camisetas em malha PV, branca impressão silk. Tam. M (distribuição)	Und.	400	CENTRAL	20,33	-0,05%	20,32	CHAGAS & RODRIGUES LTDA
20	Camisetas em malha PV, branca impressão silk. Tam. G (distribuição)	Und.	150	CENTRAL	20,33	-1,97%	19,93	CHAGAS & RODRIGUES LTDA
21	Adesivos personalizados com o brasão do CBMRO, medindo 10x15cm. (distribuição)	Und.	400	AVERY	1,15	-27,83%	0,83	CS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
22	Adesivos do brasão do CBMRO e defesa civil, medindo 10x15cm. (distribuição)	Und.	700	AVERY	1,15	-13,04%	1,00	CS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
23	Adesivos personalizados com o brasão do CBMRO e do Projeto Verão Limpo, medindo 10x15cm. (distribuição)	Und.	400	VISTARTE	1,19	-8,40%	1,09	VISTARTE MARKETING E PUBLICIDADE LTDA
24	Adesivos etiquetas, personalizado com o brasão do CBMRO, Tamanho: 0,5x05cm (distribuição)	Und.	1000	AVERY	0,78	-6,41%	0,73	CS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
25	Painéis em lona com impressão colorida, medindo 200x300cm, com ilhós ao redor da lona de 30 a 30 cm. (uso da corporação)	Und.	30	STARFLEX	422,67	-22,72%	326,66	CS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
26	Painéis em lona com impressão colorida, medindo 280x500cm, com ilhós ao redor da lona de 30 a 30 cm. (uso da corporação)	Und.	10	LONA STARFLEX	803,33	-20,33%	640,00	B & F MATERIAL GRAFICO LTDA
27	Toucas para natação, personalizadas, cor vermelha com o brasão do CBMRO (distribuição)	Und.	40	PLL	59,00	-0,42%	58,75	PALLADIUM IND. E COM.DE CONF. LTDA
28	Cartões comemorativos tamanhos 10x15 cm em PVC 0,5mm, 4x0 cores. (distribuição)	Und.	100	VISTARTE	1,35	-2,96%	1,31	VISTARTE MARKETING E PUBLICIDADE LTDA
29	Cartões comemorativos natalinos em PVC 0,5mm, tamanho 10x15 cm, com 04 cores. (distribuição)	Und.	700	VISTARTE	1,05	-1,90%	1,03	VISTARTE MARKETING E PUBLICIDADE LTDA

30	Cartões comemorativos de aniversários, tamanho 10x15cm em PVC 0,5mm, 4x0 cores. (distribuição)	Und.	720	PVC TIGRE	1,05	-1,90%	1,03	B & F MATERIAL GRAFICO LTDA
31	Canecas em acrílico transparente, com impressão personalizada. (distribuição)	Und.	200	CANECA	37,17	-44,53%	20,62	GTEC COM.DE EQUIP. E SUPRIMENTOS
32	Canetas de plástico, material na cor branca com a cor vermelha nas pontas, impressa com o brasão do CBMRO. (distribuição)	Und.	600	CANETA	2,67	-2,25%	2,61	GTEC COM.DE EQUIP. E SUPRIMENTOS
33	Medalhas em metal com impressão personalizada, gravação digital com cobertura de resina, frente e verso, banho ouro, níquel e bronze. (distribuição)	Und.	550	PLL	10,00	0,00%	10,00	PALLADIUM IND. E COM.DE CONF. LTDA
34	Calendário de mesa em formato triangular em espiral medindo 22x14, miolo 13 páginas, personalizados com fotos e logomarcas coloridas (frente e verso), com artes diferentes em cada folha, sendo impresso em papel fotográfico. (distribuição)	Und.	800	PAPEL MARCA SUZANO	4,17	-0,24%	4,16	B & F MATERIAL GRAFICO LTDA
35	Brindes necessário em material de lona, com zíper, cor branca e vermelha, medida 22x10cm, personalizados com o Brasão do CBMRO (distribuição)	Und.	100	PLL	6,47	0,00%	6,47	PALLADIUM IND. E COM.DE CONF. LTDA
36	Panfleto tamanho A4, papel couchê 115g em 4x0cores, layout a ser definido na entrega do empenho. (distribuição)	Und.	200	VISTARTE	2,38	-37,82%	1,48	VISTARTE MARKETING E PUBLICIDADE LTDA
37	Cartaz em colorido tipo medida A2 impressão colorida	Und.	120	VISTARTE	5,53	-0,36%	5,51	VISTARTE MARKETING E PUBLICIDADE LTDA
38	Bonê branco em brim, fecho de metal	Und.	700	CENTRAL	8,38	-0,24%	8,36	CHAGAS & RODRIGUES LTDA
39	Flyer, formato 20x20, impressão off-set 4x4, papel couche 115 gr.	Und.	8000	PAPEL MARCA SUZANO	0,20	-20,00%	0,16	B & F MATERIAL GRAFICO LTDA
40	Sacolas para câmbio de TNT personalizada, medindo 17x26	Und.	600	PLL	1,55	-0,65%	1,54	PALLADIUM IND. E COM.DE CONF. LTDA
41	Banner em lona com impressão colorida, medindo 2,5m x 5,0m com ilhóis nas laterais de 30 a 30cm.	Und.	35	STARFLEX	449,17	-27,49%	325,71	CS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	B & F MATERIAL GRÁFICO LTDA CNPJ 14.945.180/0001-99 Rua Rafael Vaz e Silva nº 1511 Bairro: Nossa Senhora das Graças Porto Velho - RO Fone: (69) 3223 - 7848 LUIZ FERNANDO FORTE DA SILVA Representante CPF 714.846.042-53

EMP.	RAZÃO SOCIAL
2	GTEC COM. DE EQUIPAMENTOS E SUP. P/P LTDA CNPJ 07.237.006/0001-26 Rua do Rosário, 622 - Piso Superior - Centro Jundiá - SP (11) 4216 - 1659 / 4251 - 2500 PEDRO LUIZ GONÇALVES Representante CPF 016.915.888-81

EMP.	RAZÃO SOCIAL
3	CHAGAS & RODRIGUES LTDA CNPJ 08.106.716/0001-80 Av. Norte Sul 4135 Bairro: Nova Esperança Rolim de Moura - RO (69) 8409 - 8901 SERGIO PAULO RODRIGUES CHAGAS Representante Rg: 248.163 ssp/ro

EMP.	RAZÃO SOCIAL
4	VISTARTE MARKETING & PUBLICIDADE LTDA CNPJ 10.854.355/0001-00 Rua Araraquara, 558 jardim Leocádia Sorocaba - SP Fone: (15) 3326-3646 MARCELO PEREIRA MONTES Representante CPF: 158.780.688-69

EMP.	RAZÃO SOCIAL
5	FNG CONFECÇÕES LTDA CNPJ 11.685.517/0001-88 Rua Atilio Manerba nº 93 Bloco 2, Mod. B Parque Industrial II Mandaguari - PR Fone: (44) 3226-6472 PRISCILA PAPELE MASSOTE Representante CPF: 066.907.616-30

EMP.	RAZÃO SOCIAL
6	PALLADIUM INDST. COMERC. DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ 12.492.961/0001-40 Rua Duarte da Costa nº 1666 Bairro: São Sebastião. Porto Velho - RO (69) 3221-0593 DILMA VIEIRA AMARO Representante CPF: 286.785.162-91

EMP.	RAZÃO SOCIAL
7	CS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ: 14.231.269/0001-93 Rua Francisco Nunes 1739 Bairro Prado Velho Curitiba - PR Fone: (41) 3333-7577 RAFAEL NUNES SCARAVELLA Representante CPF: 021.967.049-89

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 081/2012/SUPEL

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 363/2012
PROCESSO: Nº 01.2101.00003-00/2012

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à RUÁRIO MADEIRA Nº 3056 – BAIRRO: FLODOALDO PONTES PINTO, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual contratação de serviços de dedetização, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 10.898/2004 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO para para futura e eventual contratação de serviços de dedetização, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 10.898/2004 art.4º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços obriga-se, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA, PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser executados, no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da respectiva ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

6.4. LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados nos órgãos constantes do quadro abaixo, devendo ser discriminados na respectiva ordem de serviço/nota de empenho:

	Unidades da Capital	Area m² Construída	Area m² Remanescente	Area m² do Terreno	QUANTIDADE ANUAL
1	SEDE/SEJUS: Av. Calama, nº 5302, Bairro: Flodoaldo Pontes Pintos	750,000	250,000	1000,000	2000,000
2	Escola Penitenciária SEDE: Av Carlos Gomes	420,000	92,240	512,24	1024,480
3	Casa de Detenção Dr. José Mario Alves "URSO BRANCO" Fone: 3216-5571 End. Estrada da Penal, 6,5 – Zona Rural.	6.595,100	28.638,500	35.233,600	70467,200
4	Penitenciária Estadual Edivan Mariano Rosendo "PANDA" Fone: 3216-5513; 3216-5559 End. Estrada da Penal – Zona Rural.	6.253,952	26.209,471	32.463,423	64926,850
5	Penitenciária Estadual Enio dos Santos Pinheiro "PEENP" Fone 3216-5591/ 3222-0055 End. Estrada da Penal – Zona Rural.	9.458,80	67.971,20	77.430,000	154860,000
6	Penitenciária de Médio Porte "PANDINHA" Fone 3216-5512 End. Estrada da Penal, 4,5 – Zona Rural.	2.806,420	5.800,980	8.607,400	17214,800
7	Colônia Agrícola Penal "CAPEP" Fone 3216-5593 End. Estrada da Penal, 4,5 – Zona Rural.	2.060,820	6.483,140	8.543,960	17087,920
8	Colônia Agrícola Penal – ANEXO Fone: 3225-3620 End. Estrada da Penal, 4,5 – Zona Rural.	1.072,000	-	1.072,000	2144,000
9	Penitenciária Estadual Feminina "PENFEM" Fone: 3216-8892 End. Rua Farquar, 1533 – Centro CEP. 78900-350	782,335	590,010	1.372,345	2744,690
10	Penitenciária Estadual Feminina – ANEXO – Fone :3216-5584 End. Estrada da Penal, 6,5 – Zona Rural.	240,510	296,490	537,000	1074,000
11	Casa do Albergado "CPAM" Fone: 3216-8893 End. Rua Rui Barbosa, 517, Bairro Angolândia	326,340	211,860	538,200	1076,400
12	Unidade Aberto e Semi Aberto Feminino "USAAF" Fone : 3216-8984 End. Rua Rui Barbosa, 517, Bairro Angolândia				
13	Unidade de Internação Provisória Fone : 3222-6857 Unidade Sentenciada I Fone : 3216-8984 End. Av. Rio de Janeiro, 4924. Bf Lagoa	3.287,630	2.830,420	6.118,050	12236,100
14	Unidade de Internação Provisória Fone : 3222-6857 Unidade Sentenciada II Fone: 3226-3276 Av. Amazonas, 6871 Bf Escola de Polícia	2.941,860	8.398,140	11.340,000	22680,000
15	Casa da Adolescente: Av. Jorge Teixeira	260,000	160,000	420,000	840,000
16	Provisório Masculino: R. Jacy Paraná	671,600	716,400	1.388,000	2776,000
17	Sede da Coordenadoria: Av. Rogério Weber	578,000	-	578,000	1156,000
TOTAL					374308,440

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.
- 7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
- 7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.10.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.4. A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.10.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.10.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.10.10. A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades

previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.10.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.10.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.10.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.10.14 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

9.10.15 As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão **gerenciador** nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 - REALINHAMENTO DE PREÇO

11.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

11.2 O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4º, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

11.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

11.4 Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

11.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

11.6 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Além daquelas obrigações especificadas no termo de referência e no edital, a detentora deverá refazer em qualquer tempo e sem qualquer Ônus

para o Órgão/Entidade os serviços considerados insatisfatórios, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na forma de execução;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de execução dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Além das obrigações contidas no termo de referência e edital, o órgão requisitante deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEJUS – Secretaria de Estado de Justiça

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.4. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.5. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA DETENTORA:

Qualificada no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 01-2101.00003-00/2012

OBJETO: SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO - SEJUS

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2012

PREGÃO PRESENCIAL: 363/2012

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/08/2012

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2012

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	PREÇO DE MERCADO	DIF. %	PREÇO REGISTRADO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	Serviço de controle de pragas e vetores urbanos (desinsetização, desratização, descupinização, controle de moscas, controle de formigas, etc)	M²	374.308,44	R\$ 2,21	-79,19%	0,46	C. A. S. DA GAMA - ME

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA - ME CNPJ: 11.609.533/0001-91 Rua: Júlio de Castilho, 1210, Olaria Porto Velho - RO Fone (69) 3229- 4693 / 9231 6362 CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA Representante. CPF: 221.275.262-87

Sec. do Estado de Planejamento

PORTARIA Nº 100 /GAB/SEPLAN
DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE

Prorrogar por mais 20 (Vinte) dias, os termos da Portaria nº 18/GAB/SEPLAN, de 02 de Fevereiro de 2012, publicada no DOE Nº 1924, DE 28.02.2012, prorrogada pela Portaria nº 55/GAB/SEPLAN, de 22 de Maio de 2012, publicada no DOE nº 1983, de 29.05.2012, e também pela Portaria 73/GAB/SEPLAN, de 12.07.2012, publicada no DOE nº 2015, de 16.07.2012 em decorrência do comprometimento da referida comissão em outra Tomada de Contas.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário/SEPLAN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº 1301.00154-00/2012, que foi dispensada a licitação, objetivando a prestação de serviços de aquisição de toner, para atender as necessidades da SEPLAN, no valor de R\$ 5.939,05 (Cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e cinco centavos), em favor da Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, conforme Parecer nº 561/ACI/SEPLAN/2012, acostado as Fls. 30 e 31 dos autos em epígrafe. Publique-se na Imprensa Oficial.

Porto Velho, 27 de agosto de 2012.

Pedro Antônio Afonso Pimentel
Secretário Adjunto/SEPLAN

RETIFICAÇÃO

NO TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO, Publicado no Diário Oficial do Estado nº. 2024, datado de 27.07.12, página 12.

ONDE SE LÊ:

R\$. 3.618,95 (três mil seiscentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos),

LEIA-SE:

R\$. 4.574,17 (quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos),

Porto Velho, 20 de agosto de 2012.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPLAN

Sec. do Estado da Administração

EDITAL N. 259/GDRH/SEAD, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado de Rondônia, Senhor RUI VIEIRA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Decisão Judicial, Homologa o Resultado Final do Concurso Público SEJUS, regido pelo Edital n. 367/GDRH/GAB/SEAD, de 29 de outubro de 2010, conforme a seguir:

Cargo: AGENTE PENITENCIÁRIO (MASCULINO)

Vaga: ARIQUEMES

CFB: 1ª TURMA

Processo: 0005974-49.2011.8.22.0000

Class.	P. Obj.	Inscrição	Candidato	Resultado Final
39ª		260.719-0	Alex Sandro de Mattos	Aprovado

Porto Velho – RO, 24 de agosto de 2012.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

EDITAL N. 257/GDRH/SEAD, 23 DE AGOSTO DE 2012.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, Senhor RUI VIEIRA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, considerando os termos do Processo Administrativo n. 01-2201.13569-00/2012, torna público a ampliação de vagas do Concurso Público SEJUS, regido pelo Edital n. 368/GDRH/GAB/SEAD, de 29 de outubro de 2010, conforme quadro abaixo.

1. A presente ampliação de vagas visa atender a candidatos que concluíram o Curso de Formação Básica – 1ª Turma, na condição excedentes ao número de vagas ofertados em virtude do retorno de candidatos para o referido certame por ordem judicial.

Cargo: Agente Penitenciário – Masculino

LOCAL VAGA	VAGAS OFERTADAS	VAGAS AMPLIADAS	TOTAL DE VAGAS
Buritiz	18	2	20
Espigão do Oeste	14	1	15
Machadinho do Oeste	9	1	10
Pimenta Bueno	11	3	14
São Francisco do Guaporé	10	2	12
São Miguel do Guaporé	10	1	11

Cargo: Agente Penitenciário – Feminino

LOCAL VAGA	VAGAS OFERTADAS	VAGAS AMPLIADAS	TOTAL DE VAGAS
Guajará Mirim	6	1	7
Nova Brasilândia do Oeste	3	1	4
São Francisco do Guaporé	3	2	5
Vilhena	10	2	12

Cargo: Sócio Educador – Feminino

LOCAL VAGA	VAGAS OFERTADAS	VAGAS AMPLIADAS	TOTAL DE VAGAS
Alvorada do Oeste	2	2	4

EDITAL N. 256/GDRH/SEAD, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, Senhor RUI VIEIRA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Determinação Judicial – Mandado de Segurança n. 0000359-84.2012.8.22.0601, em referência ao Concurso Público para provimento de 1100 (Um Mil e Cem) vagas do cargo de Agente Penitenciário e 100 (cem) vagas do cargo de Sócio Educador, para atender a Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, convoca o candidato, abaixo relacionado, oriundo da 1ª Turma do Curso de Formação Básica, para prosseguimento do referido CFB - 2ª Turma.

O candidato deverá comparecer no período de 27 a 31/8/2012, no horário das 8h às 13h, junto a Escola de Estudos e Pesquisas da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, situada a Avenida Carlos Gomes, 2443, Bairro: São Cristóvão, CEP: 76.804-021, Porto Velho – RO, Telefone: (69) 3216-8990, visando confirmar sua matrícula.

Cargo: Agente Penitenciário – Masculino

Vaga: Machadinho do Oeste

Inscrição	Candidato	Class.
278.344-4	NELSON ANTERIO DA SILVA	10º

Porto Velho – RO, 23 de agosto de 2012.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

Márcio Antônio Félix Ribeiro
Secretário Adjunto/SEAS
Matrícula 300103110

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**PROCESSO Nº. 01-2301.00334-00/2011****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012/CEL/SUPEL/RO**

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo Licitatório nº 01.2301.00334-00/2012, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública Nº 001/2012/CEL/SUPEL/RO, destinada a contratação de pessoa jurídica para realização de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano Estadual de Habitação de Interesse Social do Estado de Rondônia, como também, análise, diagnóstico e apresentação de minuta de readequação da Lei que cria o Conselho Estadual das Cidades e todo o Sistema Estadual de Habitação de Interesse Social, atendendo as necessidades da SEAS/RO e **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa **PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**, no valor global de R\$ 385.028,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil e Vinte e Oito Reais).

Publique-se!

Porto Velho, 20 junho de 2012.

Secretaria de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo nº 01-1712.01729-00/2012**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.01729-00/2012, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento, em caráter emergencial, para atender a paciente específico, em favor da empresa **SOL Serviços de Oftalmologia Ltda.**, CNPJ nº 00.898.428/0001-01, no valor de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais). Parecer Jurídico nº 3.394/2012/PGE-RO. Publique-se.

Porto Velho, 23 de agosto de 2012.

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo nº 01-1712.01814-00/2012**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.01814-00/2012, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento, em caráter emergencial, para atender a paciente específico, sendo conferida ordem mandamental no Processo nº 0007574-65.2012.8.22.0002, em favor da empresa **HOSPITAL DO CORAÇÃO DE RONDÔNIA**, CNPJ nº 07.472.254/0001-51, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Parecer Jurídico nº 3.373/2012/PGE-RO. Publique-se.

Porto Velho, 23 de agosto de 2012.

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo nº 01-1712.01783-00/2012**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.01783-00/2012, torna público a dispensa de licitação, em caráter emergencial, tendo por objeto aquisição de procedimento, para atender a paciente específico, sendo conferida ordem mandamental no Processo nº 0007935-82.2012.8.22.0002, em favor da empresa **HOSPITAL DO CORAÇÃO DE RONDÔNIA**, CNPJ nº 07.472.254/0001-51, no valor de R\$ 14.355,00 (catorze mil trezentos e cinquenta e cinco reais). Parecer Jurídico nº 3.375/2012/PGE-RO. Publique-se.

Porto Velho, 23 de agosto de 2012.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**Processo nº 01-1712.01860-00/2012**

Considerando o disposto na fl. 63 do Diário Oficial do Estado de Rondônia de 10.08.2012, referente ao processo nº 01-1712.01860-00/2012, onde se lê:

“Abelha Táxi Aéreo e Manutenção, CNPJ nº 24.702.862/001-24”

Leia-se:

“REM – RONDÔNIA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, CNPJ nº 11.752.550/0001-83”.

Porto Velho, 24 de agosto de 2012.

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo nº 01-1712.02031-00/2012**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.02031-00/2012, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento, sendo conferida ordem mandamental no Processo nº 0010600-74.2012.22.0001, para atender a paciente específico, em favor da empresa **DROGARIA PAX NORTE Ltda.**, CNPJ nº 09.347.876/0001-83, no valor de R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil setecentos reais). Parecer Jurídico nº 3.425/2012/PGE-RO. Publique-se.

Porto Velho, 24 de agosto de 2012.

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo nº 01-1712.02030-00/2012**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.02030-00/2012, torna público a dispensa de licitação, em caráter emergencial, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender a paciente específico, sendo conferida ordem mandamental no Processo nº 0007081-79.2012.8.22.0005, em favor da empresa **ONCOPROD Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.**, CNPJ nº 07.803.384/0001-20, no valor de R\$ 39.535,20 (trinta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). Parecer Jurídico nº 3.421/2012/PGE-RO. Publique-se.

Porto Velho, 24 de agosto de 2012.

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo nº 01-1712.02029-00/2012**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.02029-00/2012, torna público a dispensa de licitação, em caráter emergencial, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender a paciente específico, sendo conferida ordem mandamental no Processo nº 0005710-74.2012.8.22.0007, em favor das empresas **DROGARIA PAX NORTE**, CNPJ nº 09.347.876/0001-83, no valor de R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais) e **EXPRESSA DIST. MED. Ltda.**, CNPJ nº 05.598.984/0001-78, no valor de R\$ 12.265,20 (doze mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), totalizando a quantia de R\$ 13.885,20 (treze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). Parecer Jurídico nº 3.420/2012/PGE-RO. Publique-se.

Porto Velho, 24 de agosto de 2012.

PORTARIA Nº1130/GAB/SESAU
Porto Velho, 24 de Agosto de 2012.

O Secretario de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Ofício nº 471/GAB/HRB de 21 de Agosto de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de veículos, tipo ambulância, locadas para atender as necessidades do Hospital Regional de Burity - HRB, referente ao Processo nº 1712.01266-00/2012.

Nome	Cargo	Matricula
Presidente		
Luiz Carlos Moraes	Motorista	300068630
Membros		
Daniel da Silva Freitas	Assessor Especial II	300106722
Job Alves	Chefe de Núcleo	300114330

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GILVAN RAMOS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU

PORTARIA Nº1131/GAB/SESAU
Porto Velho, 23 de Agosto de 2012.

O Secretario de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Ofício nº.351/GAB/HRB de 08 de Agosto de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** o servidor **WALTER CAMPOSTRINI FILHO**, Médico Pediatra, matricula

nº. 300062788, para autorizar Internações Hospitalares e Cirurgias de Urgência, Emergência e Eletivas, no âmbito do Hospital Regional de Buritys/HRB, sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de Agosto de 2012.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GILVAN RAMOS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU

PORTARIA Nº.1132/GAB/SESAU Porto Velho, 23 de Agosto de 2012.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Ofício nº 544/LACEN/SESAU de 15 de Agosto de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - **Excluir** da Portaria nº 1289/GAB/SESAU de 08 de Junho de 2011, os servidores abaixo relacionados.

Nome	Cargo	Matricula
Presidente		
Elizeu Correa Alves	Auxiliar de Serviços de Saúde	300043463

Art. 2º. - **Incluir** na referida portaria, os servidores abaixo relacionados, que designa servidores para constituírem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA biênio 2011/2013 , para atuarem no âmbito do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo	Matricula
Presidente		
Carlos Alberto Rodrigues da Silva	Auxiliar em Atividades Administrativas	300001644

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVAN RAMOS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU

AGEVISA

PORTARIA N º 388/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho, 24 de Agosto de 2012.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 706/GTVAE/Endemias/Dengue/AGEVISA-RO, de 24 de Agosto de 2012.

RESOLVE: Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, que irão controlar a incidência de casos de dengue no Município de Vilhena no período de **17 a 21/09/2012**.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIARIAS
Eduardo Pereira da Silva	Motorista	0489990	4,5
Milton Rodrigues da Silva	Agente de Saude Publica	0489598	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implica o lançamento do debito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art 6º § 3º Decreto 15964/2011.

Art 4º Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias uteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes a viagem que, por quaisquer circunstancias, não tenha sido realizada, conforme o Art 4º § 2º do Decreto 15964/2011.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, Cumpra-se.

BELGRANO JOSE CAVALCANTI ALVES
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA N º 387/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho, 24 de Agosto de 2012.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 706/GTVAE/Endemias/Dengue/AGEVISA-RO, de 24 de Agosto de 2012.

RESOLVE: Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, que irão controlar a incidência de casos de dengue no Município de Vilhena no período de **10 a 14/09/2012**.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIARIAS
Eduardo Pereira da Silva	Motorista	0489990	4,5
Milton Rodrigues da Silva	Agente de Saúde Publica	0489598	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implica o lançamento do debito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art 6º § 3º Decreto 15964/2011.

Art 4º Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias uteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes a viagem que, por quaisquer circunstancias, não tenha sido realizada, conforme o Art 4º § 2º do Decreto 15964/2011.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, Cumpra-se.

BELGRANO JOSE CAVALCANTI ALVES
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA N º 376/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 27 de Agosto de 2012.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 687/2012/GTVAE/AGEVISA-RO, 27 de Agosto de 2012.

RESOLVE: Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, que irão se deslocar de Porto Velho aos municípios de Ji-Paraná, Rolim de mouro, Cacoal e Vilhena , com o objetivo de realizar entrega de imunobiologicos de rotina nas Gerencias Regionais de saúde/GRS, no período de 03 a 07 de Setembro de 2012.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIARIAS
Dilce Maria Santos Cruz Ribeiro	técnica em enfermagem	6950094	4,5
José Evangelista de Melo	Motorista	300044012	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10

(dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno, conforme o Art6º § 2º Decreto 9036/200.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implica o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art 10º § 2º Decreto 15964/2011.

Art 4º Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes a viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art 8º do Decreto 15964/2011.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

BELGRANO JOSÉ CAVALCANTI ALVES
Diretor Geral – AGEVISA/RO

PORTARIA Nº. 2299/GAB/ AGEVISA-RO Porto Velho, 28 de agosto de 2012

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 718/GTVAE/GEVISA-RO, de 28 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor relacionado abaixo, ao município que irá se deslocar ao município de **Guajara- Mirim**, no período de **03 a 07 de setembro de 2012**, com o objetivo de realizar Intensificação de Ações de Vacina contra Febre Amarela, juntos com a prefeitura de Guajará-Mirim e no porto de Fronteira e nos quartéis militar.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIÁRIA
Solange Alves da Silva Costa	Enfermeira	300020061	4,5
Sulamita Alves da Silva	Enfermeira	300028702	4,5
Maria de Nazaré Reis Alves	Técnica de Enfermagem	300044599	4,5
Floris de Deus Sampaio	Técnica de Enfermagem	300093925	4,5
José dos Santos Oliveira	Motorista	300002873	4,5

Art. 2º - O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10 § 2º Decreto 15964/2011.

Art. 4º - Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 8º do Decreto 15964/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Belgrano José Cavalcanti Alves
Diretor Geral AGEVISA-RO

Secretaria de Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados, que considerando o Parecer nº 87/DPC/2012, de 17 de agosto de 2012, fl. 172 do Processo nº 01-1601.02868-00/2011 e com base nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas da Parcela Única no valor de R\$ 234.876,92 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), referente ao Convênio nº 140/PGE/2010, ampliação de 05 (cinco) salas de aula

no município de Campo Novo de Rondônia - RO, objeto dos Processos nº 01-1601.01943-00/2010 (Concessão) e 01-1601.02868-00/2011 (Prestação de Contas Parcela Única), inobstante à apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa.

Permaneçam os presentes autos em arquivo na Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, durante o prazo legal.

Porto Velho, 28 de agosto de 2012.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 243/DPC/2012, de 15.8.2012, fls.208 e 209, do Processo Administrativo nº 01-1601.00276-00/2011 (Concessão), com base nos termos do artigo 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas no valor global de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), referente ao Convênio nº 010/PGE/2011, de Transporte Escolar, em favor da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte d'Oeste, objeto dos Processos Administrativos nº 01-1601.00276-00/2011 (Concessão) e nº 01-1601.01885-00/2012 (Prestação de Contas Parcela Valor Global), inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos em arquivo na Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, durante o prazo legal.

Porto Velho-RO, 28 de agosto de 2012.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados, e considerando o Parecer nº 236/DPC/CGE/2012, nas fls. 522/523 do Processo nº 01-1601.02004-00/2012 e com base nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas da 1ª e 2ª Parcela no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), bem como do 1º Termo Aditivo no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do Convênio 038/PGE/2011, Transporte Escolar, em favor da Prefeitura do município de Ariquemes - RO, objeto dos Processos nº 01-1601.00608-00 (Concessão) e 01-1601.02004-2012 (Prestação de Contas), inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos em arquivo na DAF/Seduc, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, durante o prazo legal. Porto Velho, 10 de agosto de 2012.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1709/12-GAB/SEDUC Porto Velho, 17 de agosto de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Recebimento destinada a certificar notas fiscais, bem como emitir relatórios dos serviços de compra para atender à Secretaria de Estado da Educação, objeto do Processo Administrativo nº 01-1601.04121-00/2011.

Art. 2º Designar os servidores relacionados a seguir para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída:

- Helvécio Ferreira Nunes, matrícula nº 300017189;
- Sebastião Lima Moreira, matrícula nº 300082966;
- Márcio Oliveira Brito, matrícula nº 300021838;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1710/2012 - GAB/SEDUC
Porto Velho, 17 de agosto de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais e emitir relatórios dos serviços de compra para atender a Secretaria de Estado da Educação, objeto do Processo Administrativo nº 01-1601.02658-00/2011.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

- 1 - Helvécio Ferreira Nunes, matrícula nº 300017189;
- 2 - Sebastião Lima Moreira, matrícula nº 300082966;
- 3 - Márcio Oliveira Brito, matrícula nº 300021838.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 1715/2012-GAB/SEDUC
Porto Velho, 28 de agosto de 2012.

Estabelece período destinado às inscrições das vagas custeadas pela Secretaria de Estado da Educação, dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização (MBA) em Gestão de Pessoas, Administração Pública, Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria, Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação e Gerenciamento de Projetos oferecidos pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a contratação da Fundação Getúlio Vargas - FGV, com o objetivo de oferecer Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, conforme Portarias n. 1471/2012-GAB/SEDUC, de 22 de junho de 2012, n. 1652/2012-GAB/SEDUC, de 17 de agosto de 2012, e n. 1701/2012-GAB/SEDUC, de 20 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o período de 29 de agosto a 19 de setembro de 2012, para realizar as inscrições das vagas custeadas pela Secretaria de Estado da Educação, dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização (MBA), oferecidas pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, sendo:

- I - Gestão de Pessoas: 25 (vinte e cinco) vagas;
- II - Administração Pública: 25 (vinte e cinco) vagas;
- III - Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria: 30 (trinta) vagas;
- IV - Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação: 20 (vinte) vagas;

V - Gerenciamento de Projetos: 25 (vinte e cinco) vagas.

Art. 2º. As inscrições de que trata o artigo anterior deverão ser efetuadas, por meio do site: <http://www.seduc.ro.gov.br/gti/>, onde constarão todas as informações referentes aos cursos e os campos para preenchimento obrigatório, necessários à inscrição.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados, que considerando o Parecer nº 245/DPC/2012, de 22 de agosto de 2012, fl. 292 do Processo nº 01-1601.02295-00/2012, e com base nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas da Parcela Única no valor de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco e seiscentos reais), referente ao Convênio nº 182/PGE/2011, manutenção do Desenvolvimento da Educação do Ensino Especial, em favor do Centro de Atendimento às Pessoas Especiais - Cenape, Escola Especial Denise Accorsi Tomio Colação, localizada no município de Pimenta Bueno - RO, inobstante a apuração de possíveis irregularidades que possam advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permanecem os presentes autos em arquivo na Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/SEDUC, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, durante o prazo legal.

Porto Velho, 28 de agosto de 2012.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o a Informação nº 1030-CGI/SEDUC/2012, fls. 51/52, Despacho da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/SEDUC, fl. 56 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.06668-00-2012/SEDUC-RO, com fundamento no artigo 2º, do Decreto Estadual n. 5.459/92, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 3.393,89 (três mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos), em favor da empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera - SAAE, CNPJ n. 02.984.038/0001-71, referente ao consumo de água das escolas pertencentes à rede pública de ensino estadual, no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2005, abril a dezembro de 2006 e janeiro a dezembro de 2008, conforme faturas juntadas nos autos nas fls. 06/41, independentemente de apuração de responsabilidade ou irregularidade decorrente da presente despesa.

Porto Velho, 28 de agosto de 2012.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 029/DPC/CGE-2012 às fls. 114/115 do Processo Administrativo nº 01.1601.02533-00/2008 e demais documentos constantes dos autos do processo, com fundamento no Decreto nº 12.764 de 29/03/2007 que dispõe sobre os processos de adesão e habilitação e as formas de execução e prestação de contas, APROVA E HOMOLOGA a Prestação de Contas do Programa Estadual de Melhoria da Escola - PME, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manoel Bandeira do município de Colorado do Oeste, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), inobstante a apuração de possíveis irregularidades que possam advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permanecem os presentes autos do Processo Administrativo em arquivo no PAAF/Fundescola/SEDUC, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO pelo prazo legal.

Porto Velho, 15 de agosto de 2012.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Sessão de Recebimento, Abertura, Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços às fls. 365/366, a Carta Proposta à fl. 311, o Parecer nº 426/2012/Assessoria/Supel/RO, às fls. 371/372 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01-1601.01196-00/2012/SEDUC-RO, que tem como objeto a construção da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental KONWOAT TUPARI, localizada no município de Alta Floresta do Oeste - RO, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Tomada de Preços nº 056/2012/CPLO/SUPEL-RO, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA seu objeto em favor da empresa Construtora Construdias Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.695.349/0001-05, vencedora do certame licitatório no valor de R\$ 220.737,08 (duzentos e vinte mil, setecentos e trinta e sete reais e oito centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos.

Porto Velho, 28 de agosto de 2012.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando tratar-se da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00451/2012, fls. 123/138, o Termo de Adjudicação fls. 149/152, o Parecer Final nº 464/2012/Assessoria/Supel/RO às fls. 157/158, Despacho da Diretoria da Diretoria Administrativa Financeira - DAF/SEDUC fl. 165 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01-1601.04402-00/2012/SEDUC/RO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Auditório, Salas, hospedagem e alimentação, para atender 80 (oitenta) Gestores das Instituições Educacionais Especializadas,

sendo 20 (vinte) da capital, 10 (dez) técnicos da Seduc e 50 (cinquenta) do interior, que irão participar do "I Encontro com Dirigentes das Instituições de Atendimento Educacional – AEE", que será realizado no município de Porto Velho – RO, nos dias 08 e 09 de outubro de 2012, conforme especificado no Edital e seus autos, com fundamento no inciso XXII, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Pregão Eletrônico, que foi devidamente ADJUDICADO pelo pregoeiro, em favor da empresa Aquários Serviços de Hospedagem, Restaurante e Eventos Ltda, CNPJ nº. 09.276.838/0001-87, vencedora do grupo 1, certame licitatório, no valor de R\$ 31.467,30 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

Porto Velho, 28 de agosto de 2012.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados, que considerando o Parecer nº 034/DPC/CGE/2012, fls. 148/149 do Processo nº 01-1601.01111-00/2008, e demais documentos constantes dos autos do Processo, com fundamento no Decreto nº 12.764 de 29 de março de 2007, que dispõe sobre os processos de adesão e habilitação e as formas de execução e prestação de contas, APROVA e HOMOLOGA a prestação de Contas do Programa Estadual de Melhoria da Escola - PME, da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, localizada no município de Corumbiara, no valor de R\$ 6.396,49 (seis mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), inobstante a apuração de possíveis irregularidades que possam advir por conta da liquidação e pagamento da despesa.

Permaneçam os presentes autos do Processo Administrativo em arquivo no Programa de Apoio Administrativo Financeiro - PAAF/Fundescola/Seduc, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO pelo prazo legal.

Porto Velho, 15 de agosto de 2012.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados, que considerando o Parecer nº 33/DPC/CGE-2012, fls. 124/125 do Processo nº 01-1601.01109-00/2008 e demais documentos constantes dos autos do Processo, com fundamento no Decreto nº 12.764 de 29 de março de 2007, que dispõe sobre os processos de adesão e habilitação e as formas de execução e prestação de contas, APROVA e HOMOLOGA a prestação de Contas do Programa Estadual de Melhoria da Escola - PME, da Escola Estadual de Ensino Fundamental Colina Verde, localizada no município de Corumbiara, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), inobstante à apuração de possíveis irregularidades que possam advir por conta da liquidação e pagamento da despesa.

Permaneçam os presentes autos do Processo Administrativo em arquivo no Programa de Apoio Administrativo Financeiro - PAAF/Fundescola/Seduc, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO pelo prazo legal.

Porto Velho, 15 de agosto de 2012.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados, que considerando a Ata de Reunião para Análise e Julgamento das Propostas de Preços, referentes à Concorrência Pública nº 038/12/CPLMO/Supel/RO fls. 3420/3421, o Parecer nº 420/2012/Assessoria/Supel/RO, fls. 3431/3432, a Carta Proposta fl. 2138 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01-1601.04088-00/2011/Seduc, que tem como objeto a construção da escola Padrão MEC com 12 salas de aula, quadra coberta, em uma área total existente de 10.000m², com uma área a ser construída medindo 2.988,36m², localizada no município de Porto Velho-RO, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Concorrência Pública, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA seu objeto em favor da empresa Macedo & Paz e Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.080.232/0001-49, vencedora do certame licitatório no valor total de R\$ 3.995.508,28 (três milhões, novecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oito reais e vinte e oito centavos), com prazo de execução de 300 (trezentos dias) dias corridos.

Porto Velho, 28 de Agosto de 2012

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados, que considerando a Ata da Reunião para Análise e Julgamento das

Propostas de Preços, referente à Concorrência Pública nº 037/12/CPLO/Supel/RO, fls. 5352/5353, o Parecer nº 429/2012/Assessoria/Supel/RO, fls. 5364/5365, a Carta Proposta fl. 3840 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01-1601.04087-00/2011/Seduc-RO, que tem como objeto a construção da escola Padrão MEC, com 12 salas de aula, quadra coberta, em uma área existente totalizando 13.333,56m, e área a ser construída medindo 2.979,85m², localizada no município de Ji-Paraná-RO, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Concorrência Pública, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA seu objeto em favor da empresa Teorema Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.734.202/0001-89, vencedora do certame licitatório no valor total de R\$ 3.569.908,26 (três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e oito reais e vinte e seis centavos), com prazo de execução de 300 (trezentos dias) dias corridos.

Porto Velho, 28 de Agosto de 2012

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Sessão de Recebimento, Abertura, Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços às fls. 362/363, a Carta Proposta à fl. 308, a Informação nº 418/2012/Assessoria/Supel/RO, às fls. 368/369 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01-1601.01197-00/2012/Seduc-RO, que tem como objeto a construção da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental SAWJO TUPARI, localizada no município de Alta Floresta do Oeste - RO, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Tomada de Preços nº 057/2012/CPLO/SUPEL-RO, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA seu objeto em favor da empresa Construtora Construdias Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.695.349/0001-05, vencedora do certame licitatório no valor de R\$ 220.737,08 (duzentos e vinte mil, setecentos e trinta e sete reais e oito centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos.

Porto Velho, 30 de agosto de 2012.

DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

Polícia Militar

PORTARIANº 660/DP-2/EXP DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre Agregação de Praça PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, 12, inciso XX do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, Conforme ofício nº 250/1ª JMS de 10 de agosto de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 10 de agosto de 2012 o SD PM RE 07888-0 ANDREI RUAN SANTOS DE OLIVEIRA, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço policial militar, por haver cumprido mais de 01 (um) ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria (LTS), de acordo com a letra "c" do Inciso IV, § 1º do Artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia) e conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 59 da 1ª JMS, de 07 de agosto de 2012.

Art. 2º Passar o referido policial militar condição de adido junto ao 5º BPM (Porto Velho-RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO - CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMRO

PORTARIANº 661/DP-2/EXP DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre reversão de Praça PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, 12, inciso XX do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, Conforme ofício nº 250/1ª JMS de 10 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Reverter, o CB PM RE 04395-9 CLOVES MOREIRA DA SILVA, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 07 de agosto de 2012, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação por LTS a mais de um ano, estando capaz para exercer as atividades previstas nos grupos II, III e IV do Anexo Único do Regulamento das Inspeções e das Juntas de Inspeção de Saúde, da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto nº 9564, de 25 de julho de 2001), em conformidade com a Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 59 da 1ª Junta Militar de Saúde da PMRO, de 07 de agosto de 2012, combinado com o Art. 82 e 83 do Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982).

Art. 2º Classificá-lo na Companhia Independente de guarda (Porto Velho-RO), a contar da mesma data, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I, parágrafo I, do art. 5º do Decreto nº 8134 de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO - CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMRO

PORTARIANº615/DP-2/EXP DE 27 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre concessão de LTIP e adição de Praça PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao 1º SGT PM RE 03218-2 GILVAN CORDEIRO FERRO, 02 (dois) anos de Licença para Tratamento de Interesse Particular - LTIP, a contar de 28 de julho de 2012, nos termos do inciso II do art. 3º, combinado com o § 1º DO ART 5º DA Resolução nº 067/SSLEG/PM-1/95, de 27 de junho de 1995.

Art. 2º Agregá-lo ao Quadro de Praças a PMRO, a contar da mesma data, em conformidade com a letra "d", inciso IV, art. 79, combinado com o art. 81 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia (Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982).

Art. 3º Passá-lo à condição de adido a Ajudância Geral (Porto Velho/RO), a contar da mesma data, para fins de controle e escrituração de alterações, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R-1-PM.

Art. 4º Determinar a Diretoria de Pessoal que proceda o controle em livro próprio do afastamento do policial militar, bem como remeter uma via desta portaria à SEAD para fins de suspensão do pagamento.

Art. 5º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO - CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER - Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

SEJUS**TERMOADITIVO**

PRIMEIRO TERMOADITIVO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL- FUPEN E A CONSTRUTORA ENGECON ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIAL LTDA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, denominada SEJUS, com sede na Av. Calama, nº 5302, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.172.665/0001-21, representada neste ato pelo Senhor FERNANDO ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA, Secretário de Estado de Justiça, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 276.940, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº. 841.165.368-49, residente e domiciliado no Município de Porto Velho - RO e o FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL, com sede no endereço acima citado, doravante denominado FUPEN, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.837.081/0001-56, representado neste ato pela Senhora ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, Presidente do FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 432.041, expedida pela SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº. 421.588.772-00, residente e domiciliado no Município de Porto Velho - RO e do outro lado a CONSTRUTORA ENGECON ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIAL LTDA, com sede à Avenida Lauto Sodré, nº 2840, Bairro Costa e Silva - CEP: 76.803-490, Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ, sob o nº 33.383.829/0001-70, neste ato representada pelo Sócio proprietário, o Sr. GIULIANO DOMINGOS BORGES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG, nº 1501624 SSP/GO, CPF, nº 426.737.201-20, residente e domiciliado à Rua Tabajaras, nº 1084, Apartamento, nº 800, CEP 78.900-000, Porto Velho-RO.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo, alterar a vigência do Contrato em epígrafe, para o período de 12 de agosto do corrente ano a 11 de agosto de 2013, firmado entre a

Secretaria de Estado de Justiça, com interveniência do Fundo Penitenciário Estadual e a Construtora Engecom Engenharia Comércio e Indústria Ltda.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo Aditivo em tela, que compreende o período aludido anteriormente, poderá ser prorrogado por igual período, mediante demonstração de interesse das partes, devidamente justificada e em observância à Legislação vigente.

DARATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Parceria.

Porto Velho, 13 de agosto de 2012

FERNANDO ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA
Secretário/SEJUS

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Presidente do FUPEN

GIULIANO DOMINGOS BORGES
SÓCIO PROPRIETÁRIO

PORTARIANº 944 /GAB/SEJUS
Porto Velho - RO, 29 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, resolve designar o servidor João Rodrigues da Silva, CRC RO 4656/O-0 no período 01.09.2012 a 30.09.2012 em substituição ao servidor Diego Barbosa Gomes, CRC RO 6501/O-6 a responsabilidade pela assinatura dos documentos de competência ao Setor de Contabilidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS
Secretário de Estado de Justiça Adjunto /SEJUS

PORTARIA Nº. 959/GAB/SEJUS/2012,
Porto Velho, de 30 Agosto de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia; Considerando a necessidade de elaboração de edital de seleção para Instrutores/Professores ministrarem aulas nos cursos de capacitação da SEJUS bem como no Curso de Formação Básica de Agente Penitenciário e Sócio Educador, uma das Etapas do Concurso Público, para *investidura* no Cargo de Agentes Penitenciário e Sócioeducador.

RESOLVE:

CRIAR, a comissão para elaboração do Edital de Seleção dos Instrutores/Professores que farão parte do quadro da Escola de Estudos e Pesquisas Penitenciária pelo período de vigência do Edital.

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, **comporem a Comissão de elaboração do Edital dos Instrutores/Professores**, com os seguintes membros:

MEMBROS:

I - **Rosivaldo Soares da Silva** - AG PEN, Mat. 300087795;

II- **Felipe Santiago Sampaio** – AG PEN, Mat. 300093383;

III- **Cintia Maria Uchôa de Santana**- AG PEN, Mat. 300099145;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Fernando Antônio de Souza Oliveira
Secretário de Estado de Justiça
SEJUS/RO

Secretaria de Finanças**TATE**
**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS
ESTADUAIS**
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 005/12/TATE/SEFIN

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do art. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes, abaixo arrolados, **INTIMADOS** a pagar o crédito tributário, relativo aos **ACÓRDÃOS** ou interpor Recurso Revisional, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, data em que se consideram intimados, sob pena de vencido os prazos, serem inscrito na Dívida Ativa do Estado, nos Termos do art. 147, da Lei 688/96. Cópias dos Acórdãos encontram-se à disposição neste Tribunal, na Avenida Gov. Jorge Teixeira, nº 2507 - Liberdade - Porto Velho/RO.

01-PROCESSO : 03-033223-2
SUJ. PASSIVO : EMPRESADE TRANSP.
ATLANTIDA LTDA
CNPJ Nº. : 76.116.714/0049-76
ACÓRDÃO Nº. : 138/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

02-PROCESSO : 03-029514-1
SUJ. PASSIVO : ILÁRIO ZEN
CPF Nº. : 089.909.050-87
ACÓRDÃO Nº. : 142/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

Porto Velho, TATE, 28 de agosto de 2012.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do TATE

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS
ESTADUAIS**
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/12/TATE/SEFIN

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do art. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes, abaixo arrolados, **NOTIFICADOS** das Decisões relativas aos **ACÓRDÃOS**, a partir do sexto dia da Publicação deste, no Diário Oficial do Estado, data em que se consideram cientificados. Cópias dos Acórdãos encontram-se à disposição neste Tribunal, na Avenida Gov. Jorge Teixeira, nº 2507 - Liberdade - Porto Velho/RO.

01-PROCESSO : 03-029290-7
SUJ. PASSIVO : ALUIR MARCHIORI
CPF Nº. : 525.356.577-91
ACÓRDÃO Nº. : 174/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

02-PROCESSO : 03-032374-8
SUJ. PASSIVO : CTV – COOP. TRANSP. VEIC. E CARGAS
CNPJ Nº. : 45.956.679/0001-25
ACÓRDÃO Nº. : 138/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

03-PROCESSO : 03-029619-8
SUJ. PASSIVO : DIRCEU MARQUI
CPF Nº. : 222.553.258-37
ACÓRDÃO Nº. : 149/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

04-PROCESSO : 03-027368-6
SUJ. PASSIVO : JOÃO DE OLIVEIRA NEVES
CPF Nº. : 365.466.071-15
ACÓRDÃO Nº. : 156/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

05-PROCESSO : 03-029804-2
SUJ. PASSIVO : JOÃO EXPEDITO DA SILVA
CPF Nº. : 385.971.874-68
ACÓRDÃO Nº. : 163/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

06-PROCESSO : 03-032236-9
SUJ. PASSIVO : JOSÉ GOMES BEZERRA
CPF Nº. : 346.602.082-49
ACÓRDÃO Nº. : 164/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

07-PROCESSO : 03-032246-6
SUJ. PASSIVO : JOSÉ GOMES BEZERRA
CPF Nº. : 346.602.082-49
ACÓRDÃO Nº. : 135/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

08-PROCESSO : 01-027330-9
SUJ. PASSIVO : LUIZ CARLOS DE SOUZA
CNPJ Nº. : 14.339.129/0001-20
ACÓRDÃO Nº. : 158/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

09-PROCESSO : 03-021882-1
SUJ. PASSIVO : LUIZ CARLOS SEIBT
CPF Nº. : 294.599.151-91
ACÓRDÃO Nº. : 142/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

10-PROCESSO : 03-029507-8
SUJ. PASSIVO : LUIZ DIAS FREDERICO
CPF Nº. : 163.820.999-53
ACÓRDÃO Nº. : 139/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

11-PROCESSO : 03-025053-8
SUJ. PASSIVO : MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF Nº. : 308.745.995-04
ACÓRDÃO Nº. : 164/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

12-PROCESSO : 03-033610-6
SUJ. PASSIVO : OZEAS DE SOUZA MATTA
CPF Nº. : 068.365.118-89
ACÓRDÃO Nº. : 133/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

13-PROCESSO : 03-030075-6
SUJ. PASSIVO : PAULO H. FERNANDES ROCHA
CPF Nº. : 818.313.079-87
ACÓRDÃO Nº. : 150/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

14-PROCESSO : 03-031946-5
SUJ. PASSIVO : SPAC TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº. : 01.187.720/0001-70
ACÓRDÃO Nº. : 151/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

15-PROCESSO : 03-029414-4
SUJ. PASSIVO : TRANSCARAMORI T.R. CARGALTD
CNPJ Nº. : 85.152.197/0002-18
ACÓRDÃO Nº. : 148/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

16-PROCESSO : 03-030076-4
SUJ. PASSIVO : TRANSPEROLATRANSP. ROD. LTDA
CNPJ Nº. : 44.433.407/0002-69
ACÓRDÃO Nº. : 141/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

17-PROCESSO : 03-026392-3
SUJ. PASSIVO : TRANSPORTADORAGUARANY LTDA
CNPJ Nº. : 37.596.269/0001-92
ACÓRDÃO Nº. : 147/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

18-PROCESSO : 03-029802-6
SUJ. PASSIVO : TRANS SPERANDIO SANTO
CNPJ Nº. : 78.534.583/0001-28
ACÓRDÃO Nº. : 162/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

19-PROCESSO : 03-027225-6
SUJ. PASSIVO : ZELINDO SARVACINSKI
CPF Nº. : 386.178.369-53
ACÓRDÃO Nº. : 168/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

Porto Velho, TATE, em 28 de agosto de 2012.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do TATE

DER**AVISO**

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Rua Duque de Caxias nº 2840 – São Cristóvão - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a LICENÇA PRÉVIA e LICENÇA DE INSTALAÇÃO, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, para execução de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem, com recursos do BNDES em vias urbanas, com extensão de 3.486,00 metros, no município de Vale do Paraíso-RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Rua Duque de Caxias nº 2840 – São Cristóvão - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a LICENÇA PRÉVIA e LICENÇA DE INSTALAÇÃO junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagem pluvial, com recursos do BNDES em vias urbanas, com extensão de 10.314,81 metros referentes ao Lote 1, no município de Cacoal-RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Rua Duque de Caxias nº 2840 – São Cristóvão - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a LICENÇA DE INSTALAÇÃO junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo nº 1801/0998/2012 para a Execução de pavimentação em TSD com recursos do BNDES em vias urbanas com extensão de 3.211,00 metros no município de Teixeiraópolis-RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Rua Duque de Caxias nº 2840 – São Cristóvão - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a LICENÇA DE INSTALAÇÃO junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo nº 1801/0853/2012 para a Execução de pavimentação asfáltica em TSD com recursos do BNDES em vias urbanas com extensão total de 9.830 metros sendo 5.586,07 m referentes ao lote 1 e 4.243,93 m referentes ao lote 2, no município de Alto Paraíso-RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Rua Duque de Caxias nº 2840 – São Cristóvão - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a LICENÇA DE INSTALAÇÃO junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo nº 1801/4007/2012 para a execução de pavimentação em TSD e drenagem com recursos do BNDES em vias urbanas com extensão de 5.991,90 metros no município de Rio Crespo-RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

D E C I S Ã O

PROCESSO Nº 01.1420.00807-00/2012
INTERESSADA: Prorroupas Confecções Ltda
Assunto: Julgamento de pedido de recurso

Conheço do recurso administrativo interposto vez que presentes os requisitos de admissibilidade, julgando-o improcedente para aplicar com fulcro no artigo 87, II da Lei nº 8.666/93 e item 09, subitem 9.3.3 multa no importe de **R\$ 22.244,50** (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) a **PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 00.556.225-0001/29, estabelecida na Q 02, lotes 31/33, Setor industrial, Taguatinga – DF.
Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 30 de agosto de 2012.

ENGº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Diretor Geral / DER/RO

DEOSP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 016/2011/ASJUR/DEOSP-RO, FIRMADO EM 14/10/2011.

ADITANTES: O Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia/ DEOSP-RO, e a Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº. 016/2011/ASJUR/DEOSP-RO**, que trata da “**Iluminação do Campo de Futebol, assim identificado: Obras de Iluminação do Campo de Futebol, localizado na Linha C-19, BR 364, do Município de Ariquemes/RO**”, com fundamento em sua Cláusula Sétima, *caput* e Parágrafo Único, c/c art. 37 da Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, por mais **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençadas e não alteradas pelo presente instrumento.

PROCESSO: 01-1421.00095-00/2011.

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura – Governador do Estado de Rondônia; Mirvaldo Moura de Souza – Diretor Técnico Executivo do DEOSP/RO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 026/2012/ASJUR/DEOSP-RO, FIRMADO EM 01/06/2012.

ADITANTES: O Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia/ DEOSP-RO, e o Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº 026/2012/ASJUR/DEOSP-RO**, com fundamento em sua Cláusula Sexta, *caput* e Parágrafo Único, c/c art. 37 da Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, por mais **180 (cento e oitenta dias)**, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençadas e não alteradas pelo presente instrumento.

PROCESSO: 01-1421.00055-00/2011.

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura – Governador do Estado de Rondônia; Mirvaldo Moraes de Souza – Diretor Técnico Executivo/DEOSP-RO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 040/2012/ASJUR/DEOSP-RO, FIRMADO EM 21/06/2012.

ADITANTES: O Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia/ DEOSP-RO, e o Fundação de Educação, Cultura e Desenvolvimento Empresarial e Social – JICRED - CDL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº. 040/2012/ASJUR/DEOSP-RO**, previsto em sua Cláusula Quarta, *caput*, com fundamento em sua Cláusula Sexta, *caput* e Parágrafo Único, c/c art. 50 da Portaria Interministerial nº 507, de 24.11.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido por mais **60 (sessenta dias)**, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençadas e não alterados pelo presente instrumento.

PROCESSO: 01-1421.00196-00/2011.

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura – Governador do Estado de Rondônia; Mirvaldo Moraes de Souza – Diretor Técnico Executivo/DEOSP-RO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 017/2011/ASJUR/DEOSP-RO, FIRMADO EM 02/01/2012.

ADITANTES: O Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO, e a Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº. 017/2011/ASJUR/DEOSP-RO**, referente à “**Reforma e Ampliação da Quadra de Esportes Localizada no Distrito de Riozinho**”, previsto em sua Cláusula Quarta, *caput*, com fundamento em sua Cláusula Sexta, *caput* e Parágrafo Único, c/c art. 50 da Portaria Interministerial nº 507, de 24.11.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido por mais **150 (cento e cinquenta dias)**, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençados e não alterados pelo presente instrumento.

PROCESSO: 01-1421.00139-00/2011.

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura – Governador do Estado de Rondônia; Mirvaldo Moraes de Souza – Diretor Técnico Executivo/DEOSP-RO.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº.012/2011/ASJUR/DEOSP-RO, FIRMADO EM 30/11/2011

ADITANTES: O Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia/ DEOSP-RO, e a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº. 012/2011/ASJUR/DEOSP-RO**, referente à “**Ampliação de rede de distribuição do sistema de abastecimento de água do distrito de Migrantinópolis no município de Novo Horizonte/RO**”, previsto em sua Cláusula Quarta, *caput*, com fundamento em sua Cláusula Sexta, *caput* e Parágrafo Único, c/c art. 50 da Portaria Interministerial nº 507, de 24.11.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, por mais **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençadas e não alteradas pelo presente instrumento.

PROCESSO: 01-1421.00169-00/2010.

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura – Governador do Estado de Rondônia; Mirvaldo Moraes de Souza – Diretor Técnico Executivo /DEOSP-RO.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº.025/2010/ASJUR/DEOSP-RO, FIRMADO EM 01/07/2010.

ADITANTES: O Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia/ DEOSP-RO, e a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº. 025/2010/ASJUR/DEOSP-RO**, com fundamento em sua Cláusula Sexta, *caput* e Parágrafo Único, c/c art. 37 da Portaria Interministerial nº 127, de 29.05.2008: “**Reforma e Construção do Campo de Areia, quadra de areia e quadra poliesportiva, arquibancadas e vestiários**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, por mais **120 (cento e vinte dias)**, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençadas e não alteradas pelo presente instrumento.

PROCESSO: 01-1421.00111-00/2010.

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura – Governador do Estado de Rondônia; Abelardo Townes Castro Neto – Diretor Geral/DEOSP-RO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2012/ ASJUR/ DEOSP/RO, FIRMADO EM 15 DE AGOSTO DE 2012. CONTRATANTES: O DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - DEOSP/RO E A EMPRESA PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia da informação via web, através de rede credenciada de postos, para atender as necessidades da frota de veículos do DEOSP/RO.

PRAZO: Os valores e taxas propostos serão registrados no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja ata terá a validade máxima de 01 (um) ano. Todos os contratos originados no prazo de validade da ata de registro de preços terão validade inicial de 12 (doze) meses, e poderão ser prorrogados pelos prazos, e nas condições e critérios previstos em lei.

DO PREÇO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, e a taxa de administração a ser aplicada é de 0,5% de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS: Às despesas decorrentes do presente CONTRATO, correrão à conta da seguinte programação: **Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);** Programa de Trabalho: **04122101520870000;** - Elemento de Despesa: **33.90.39** - Fonte de Recurso: **0100000000** - Nota de Empenho **2012NE00214**, Emitida em **30/07/2012**. **PROCESSO: 01-1421.00048-00/2012.**

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Mirvaldo Moraes de Souza – Diretor Técnico Executivo/DEOSP-RO; Evaldo Mendes Barros de Carvalho – Representante Legal da empresa Petrocard Administradora de Crédito Ltda..

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 067/2012/ ASJUR/ DEOSP-RO, FIRMADO EM 27/08/2012.

CONVENENTES: O Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO, e a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Conceição de Porto Velho/RO.

DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para: Reforma e Ampliação da Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Conceição, tudo conforme Plano de Trabalho (fls. 77/79), Memorial Descritivo (fls. 89/102), Planilha de Preços (fls. 103/108, Cronograma Físico Financeiro (fls. 109, Projetos Arquitetônicos (fls. 118/120), parte integrantes do presente, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste CONVÊNIO é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a data da Liberação dos recursos.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO: O valor global do presente CONVÊNIO é de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS**, que será repassado em 01 (uma) única parcela, que será liberada após a publicação do presente CONVÊNIO, através do **DEOSP-RO**; conforme Cronograma de Desembolso, parte integrante do presente.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: A CONCEDENTE, por força deste Convênio, transferirá à CONVENENTE recursos no valor total de **R\$ 150.000,00** (cento cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: **04122101501990000** – Fonte de Recurso:

0100003002 – Elemento de Despesa: 44.50.42, Licitação: Inexigível, modalidade: 01 – ordinário, conforme Nota de Empenho nº 2012NE00161 de 19/06/2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 01-1421.00190-00/2012

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura – Governador do Estado de Rondônia; Mirvaldo Moraes de Souza – Diretor Técnico Executivo do DEOSP/RO; Isaque Lima Machado – Presidente da Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Conceição; Testemunhas.

FITHA

EXT. Nº 109 DO CONTRATO Nº 005/12/FITHA.

ADITANTES: O Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Emam – Emulsões e Transportes Ltda.

DO OBJETO: Aquisição de material asfáltico (CM-30, Emulsão asfáltica RR-1C, CAP 50/70 para CBUQ), para pavimentação da Rodovia RO-010, trecho: Migrantinópolis (Rua João Moreira) /Nova Brasilândia (Av. Paes de Barros), com extensão total de 20,30 Km, nos município de Novo Horizonte D'Oeste e Nova Brasilândia D'Oeste-RO, a pedido do Departamento de Estrada de Rodagem e Transportes - DER, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Edital e seus anexos, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.176.571,00** (dois milhões, cento e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais/bens, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do DER-RO, na seguinte programação: **R\$ 2.176.571,00** (dois milhões, cento e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais) - Programa de Trabalho: 400091 – 267.821.249.29.48.00.00; - Fonte de Recurso: 228; - Elemento de Despesa: 33.90.30; - Licitação: Pregão; - Modalidade: 5 Global; tudo conforme Nota de Empenho nº 00138/FITHA, de 06.08.2012.

DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PROCESSO: 01-1420-00057-00/2012.

ASSINAM: Engº Lúcio Antônio Mosquini – Presidente / FITHA – Antônio Carlos dos Santos – Procurador – Luci Rafaela Costa Pereira – Assessora Especial II / DER-RO.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 110 DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/09/FITHA.

ADITANTES: O Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e GM Engenharia Ltda.

DO OBJETO: Alteração das Cláusulas Terceira e Quarta.

DO PREÇO: Ao valor global deste CONTRATO, adita-se a importância de **R\$ 148.199,02** (cento e quarenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e dois centavos), passando o referido valor contratual de **R\$ 11.016.015,02** (onze milhões, dezesseis mil, quinze reais e dois centavos), para

R\$ 11.164.214,04 (onze milhões, cento e sessenta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e quatro centavos), correspondente ao um acréscimo de 1,65% (um vírgula sessenta e cinco por cento) sobre o valor original do CONTRATO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, são provenientes de recursos consignados no orçamento do DER-RO, cuja despesa correrá à seguinte programação: **R\$ 148.199,02 (cento e quarenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e dois centavos)** - Trabalho: 400091 – 267.821.249.29.48.00.00 - Fonte de Recursos: 228 - Elemento de Despesa: 44.90.51-Licitação: Concorrência - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 0139/FITHA de 10.08.2012, às fls. 2313.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1420-00431-00/2009, Vol. V.

ASSINAM: Engº Lúcio Antônio Mosquini – Presidente / FITHA – Anemilton do Nascimento Leite – Procurador – Luci Rafaela Costa Pereira – Assessora Especial II / DER-RO.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 111 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/12/FITHA.

ADITANTES: Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Teixeirópolis.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONVÊNIO Nº 005/12/FITHA, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00013-00/2012.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura - Governador – Antônio Zotesso – Prefeito - Engº Lúcio Antônio Mosquini – Presidente / FITHA – Luci Rafaela Costa Pereira – Advogada / DER-RO.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 112 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/12/FITHA.

ADITANTES: Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Urupá.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONVÊNIO Nº 011/12/FITHA, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00019-00/2012.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura - Governador – Célio de Jesus Lang – Prefeito - Engº Lúcio Antônio Mosquini – Presidente / FITHA – Luci Rafaela Costa Pereira – Advogada / DER-RO.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 113 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 017/12/FITHA.

ADITANTES: Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Parecis.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência

do **CONVÊNIO Nº 011/12/FITHA**, por mais **90** (noventa) dias, contados a partir da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00024-00/2012.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura - Governador
– Marcondes de Carvalho – Prefeito - Engº **Lúcio Antônio Mosquini** – Presidente / FITHA – **Luci Rafael Costa Pereira** – Advogada / DER-RO.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

**Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social**

Portaria nº 43/12 COAFI/GAB/SEDES
Porto Velho-RO, 01 de agosto de 2012.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL/SEDES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão encarregada de proceder o recebimento/certifico do Processo Administrativo nº 1901-00378-00/2012, referente serviços de limpeza e conservação (preventiva e corretiva) nas centrais de ar e ar condicionados do SINE/SEDES.

PRESIDENTE:

JOÃO CARLOS DA COSTA
GERENTE DE TRABALHO E RENDA
MATRÍCULA Nº 300043619

MEMBROS:

ARTENIZE GOMES SANTIAGO
ASSISTENTE TÉCNICO I
MATRÍCULA Nº 300108628

DALVA SANTOS DE ALMEIDA
ASSISTENTE I
MATRÍCULA Nº 300105958

EDSON LUIZ VICENTE
SECRETÁRIO/SEDES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Senhor Secretário,

O presente processo, refere-se à despesa classificada em "DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES", em favor da **DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA**, no valor total de R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), correspondente ao fornecimento de combustíveis, conforme Notas Fiscais nºs. 45.261, 45.198, 45.364 e Termo de Ratificação de Recebimento Definitivo nº 318/2012 em anexo.

O motivo pelo qual o pagamento da referida despesa não fora efetuada e nem inscrita em Respostas à Pagam/2010.

A despesa esta amparada pelo Artigo 2º do Decreto nº 5459 de 11/02/92.

A vista do exposto, solicito o Reconhecimento e Homologação da dívida acima especificada.

Porto Velho-(RO), 15 de agosto de 2012.
HUSSEINAMEDALI DAHAS

Coordenador da COAFI/SEDES

Aprovo, Homologo e Reconheço a dívida acima especificada.

Porto Velho-(RO), 15 de agosto de 2012.

EDSON LUIZ VICENTE
SECRETÁRIO/SEDES

PORTARIA nº. **45/12-COAFI/GAB/SEDES**
Porto Velho, 06 de julho de 2012.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL/SEDES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão encarregada de proceder recebimento/certifico dos materiais de consumo (**Água Mineral**), objeto do **processo Administrativo nº. 01-1901.00047-00/2012**, visando atender as necessidades desta Secretaria.

PRESIDENTE:

PAULO DE TASSO WANDERLEY FERRO
GERENTE II/CONSIC/SEDES
MATRÍCULA: 300075935

MEMBROS:

JOSE DE LIMA XAVIER
AG. ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA: 0695313

MARIA GOMES DA SILVA
OFICIAL DE MANUTENÇÃO
MATRÍCULA: 300043637

SUPLENTE:

ITABORAHÍ DE SOUZA ESTEVES
CHEFE DE GRUPO

ARTENIZE GOMES SANTIAGO
ASSISTENTE TÉCNICO I
MATRÍCULA: 300108628

EDSON LUIZ VICENTE
SECRETÁRIO/SEDES

PORTARIA nº. **51/12-COAFI/GAB/SEDES**
Porto Velho, 01 de agosto de 2012.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL/SEDES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão encarregada de proceder recebimento/certifico dos serviços de gerenciamento abastecimento de combustível, por meio de cartão magnético e sistema que utiliza Tecnol de informação via web, da frota de veículos pertencentes a SEDES, SINE, SETUR, objeto do **processo Administrativo nº. 01-1901.00126-00/2012**, visando atender as necessidades desta Secretaria.

PRESIDENTE:

PAULO DE TASSO WANDERLEY FERRO
GERENTE II/CONSIC/SEDES
MATRÍCULA: 300075935

MEMBROS:

JOAO CARLOS DA COSTA
GERENTE DE TRABALHO E RENDA
MATRÍCULA: 300043619

JOSE DE LIMA XAVIER
AG. ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA: 0695313

MARIA GOMES DA SILVA
OFICIAL DE MANUTENÇÃO
MATRÍCULA: 300043637

SUPLENTE:

ITABORAHÍ DE SOUZA ESTEVES
CHEFE DE GRUPO
MATRÍCULA: 300110530

ROCKFELLER FELIX DE OLIVEIRA
ASSESSOR VI
MATRÍCULA: 300111667

EDSON LUIZ VICENTE
SECRETÁRIO/SEDES

IDARON

PORTARIA nº **258/2012-IDARON/GAB-PR**
Porto Velho, 28 de agosto de 2012.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVO-PASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. As notificações aos servidores da Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia que se fizerem necessárias no âmbito de processos, procedimentos ou rotinas administrativas, serão realizadas pela respectiva chefia imediata no prazo de até três dias úteis, contados do respectivo recebimento, sendo de sua inteira responsabilidade o colhimento da ciência do notificado, a guarda dos autos e demais documentos, como também sua segura e adequada devolução à unidade solicitante do ato.

Parágrafo único. A inobservância do disposto nesta portaria sujeitará o transgressor às disposições disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (art. 155, IV, art. 167, I e art. 169, III), devendo o solicitante da notificação promover a comunicação formal da transgressão à Presidência.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, devendo ainda ser disponibilizado no sítio eletrônico interno desta autarquia.

AUGUSTO FERANANDES NETO

Diretor Executivo no exercício da Presidência

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
022/2010-IDARON**

CONTRATANTES: A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a Prorrogação da Vigência ao Contrato nº 022/2010/IDARON, por mais 12 (doze) meses, para prestação de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) do Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida, quais sejam cartas, SEDEX, aquisição de produtos, correio internacional, encomenda PAC e malote.

VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 152.680,00 (cen-

to e cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR: R\$152.680,00 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta reais).

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 0100

PROGRAMA DE TRABALHO: 2087

NOTA DE EMPENHO: 2012NE00017 de 11/01/2012 e 2012NE00407 de 05/07/2012.

DO PROCESSO: 01-2423.00550-00/2010.

DO PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 24/08/2012.

DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2012.

ASSINAM:

Marcelo Henrique de Lima Borges – Presidente da Agência IDARON.

Lindalva da Silva Ferreira Santana – Diretora Regional de Rondônia - CORREIOS

Deusdedi Rodrigues Alves - Gerente

Comercial de Vendas - CORREIOS

Porto Velho-RO, 24 de agosto de 2012.

Augusto Fernandes Neto

Presidente em exercício da Agência
IDARON

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
018/2010-IDARON**

CONTRATANTES: A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON e a COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a Prorrogação de Vigência do Contrato nº 018/2010/IDARON, por mais 12 (doze) meses, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, de acordo com os padrões estabelecidos no Decreto 4334/89, classificados na Categoria Pública, conforme art. 8º, letra “c”.

VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 0100

PROGRAMA DE TRABALHO: 2087

NOTA DE EMPENHO: 2012NE00018 de 11/01/2012 e 2012NE00406 de 05/07/2012.

DO PROCESSO: 01-2423.00531-00/2010.

DO PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 26/08/2012.

DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2012.

ASSINAM:

Marcelo Henrique de Lima Borges – Presidente da Agência IDARON.

Márcia Cristina Luna – Diretora Presidente da CAERD

Maria de Fátima Gomes de Oliveira Marques – Dir. Adm. e Financeira da CAERD

Débora Maria de Corte Real Delgado e

Mediana Reis – Diretora Técnica e de Negócios da CAERD

Porto Velho-RO, 24 de agosto de 2012.

Augusto Fernandes Neto

Presidente em exercício da Agência
IDARON

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 365/2012/SUPEL/RO**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico nº 365/2012/SUPEL/RO, nos autos do **Processo Administrativo nº. 01-2423.00103-00/2012**, com base nos artigos 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, que foi **HOMOLOGADA** a licitação para contratação de empresa para a confecção de materiais gráficos (panfletos, cartazes e calendários), para atender as necessidades da Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Animal - GIDSA da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme discriminados no item 3 – Especificação do Objeto do Termo de Referência às (fls.22/29) dos autos, onde a empresa **DIDÁTICA EDITORA DO BRASIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 07.567.891/0001-01, estabelecida na Rua Sara Kubitschek, nº 472, Vila Darcy Vargas, na cidade de Contagem/MG, CEP 32.215-000, adjudicou o **item 01** pelo valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, adjudicou o **item 03** pelo valor total de **R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)**, e a empresa **INDÚSTRIA GRÁFICA IMEDIATA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.755.013/0001-82, estabelecida na Rua Miguel Chakian, nº 318, Bairro Roque, CEP 76.820-094, no município de Porto Velho/RO, adjudicou o **item 02** pelo valor total de **R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais)**, e a empresa **GRAFF-NORTE GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.437.331/0001-07, estabelecida na Av. Rio de Janeiro, nº 3.773, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-081, na cidade de Porto Velho/RO, adjudicou o **item 04** pelo valor total de **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**, adjudicou o **item 05** pelo valor total de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**; perfazendo o valor total de **R\$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais)**; perfazendo o valor total do certame em **R\$ 111.550,00 (cento e onze mil quinhentos e cinquenta reais)**, pelo menor lance.

Porto Velho/RO, 14 de agosto de 2012.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência IDARON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos II e V da Lei Federal nº. 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. **01-2423.00597-00/2011** que foi dispensada a licitação visando à aquisição de material de consumo (reposição de gás butano), para atender as necessidades do Setor de Apoio Administrativo – SAA da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme especificado no item 02 0 - Objeto do Termo de Referência às (fls.05/21) dos autos, ficando evidenciado que a proposta vencedora para aquisição direta para o município de Guajará Mirim/RO é a proposta de nº. **03**, referente à empresa **R DE F NEZIO**, inscrita no CNPJ nº 03.465.510/

0001-22, com endereço comercial na Av. 15 de novembro, nº 4.612/B, Bairro Liberdade, CEP 76.850-000, no município de Guajará Mirim/RO, no valor de **R\$ 1.575,00 (hum mil quinhentos e setenta e cinco reais)**, conforme quadro comparativo de cotação de preços juntado às (fls.189) dos autos, tendo em vista apresentar o menor preço para os referidos itens descritos. E a aquisição direta para o município de Jarú/RO é a proposta de nº. **01**, referente à empresa **COMÉRCIO DE GÁS LIQUIGAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.039.218/0001-61, com endereço comercial na Rod. BR 364, Km. 421, Setor 08, CEP 76.890-000, no município de Jarú/RO, no valor de **R\$ 1.095,00 (hum mil e noventa e cinco reais)**, conforme quadro comparativo de cotação de preços juntado às (fls.206) dos autos, tendo em vista apresentar o menor preço para os referidos itens descritos. E a aquisição direta para o município de Vilhena/RO é a proposta de nº. **01**, referente à empresa **A. CESAR PINTAR**, inscrita no CNPJ nº 63.795.850/0001-43, com endereço comercial na Av. Marechal Rondon, nº 2.042, Bairro: Centro, CEP 76.980-000, no município de Vilhena/RO, no valor de **R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais)**, conforme quadro comparativo de cotação de preços juntado às (fls.206) dos autos, tendo em vista apresentar o menor preço para os referidos itens descritos, perfazendo o valor total do certame de **R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais)**, tendo em vista apresentar o menor preço para os referidos itens descritos.

Porto Velho, 24 de agosto de 2012.

Augusto Fernandes Neto

Presidente em exercício da Agência/IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais)**, para aquisição de material de consumo (reposição de gás butano), para atender as necessidades do Setor de Apoio Administrativo – SAA da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, com base no Parecer nº 0381/ASSEJUR/IDARON, acordado ao Processo Administrativo 01-2423.00597-00/2011, conforme disposto artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 24 de agosto de 2012.

Augusto Fernandes Neto

Presidente em exercício da Agência/IDARON

PORTARIA Nº255/GAB/IDARON

Porto Velho, 28 de agosto de 2012.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº246/GAB/IDARON de 18.05.2011, publicada no Diário Oficial nº1740 de 26.05.2011, que designou o servidor **RUY ALVES RODRIGUES PINHEIRO**, ocupante do Cargo Técnico Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril, Cadastro n. 300042769, para responder cumulativamente com as suas

atribuições pela Diretoria Administrativa e Financeira da Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, nos possíveis impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augusto Fernandes neto
Presidente Exercício-IDARON
Matricula 300057858

PORTARIA n.º 259/GAB/IDARON
Porto Velho, 28 de agosto de 2012.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere a Portaria Nº 162/GAB/IDARON de 15 de março de 2011, em seu Art. 2º e Art. 4º, § 1º, resolve:

Art. 1º - Designar, conforme indicação das entidades representadas, os nomes dos titulares e de seus respectivos suplentes, para compor o **COMITÊ ESTADUAL DE SANIDADE AVÍCOLA DO ESTADO DE RONDÔNIA - COESA/RO**:

I – Pela Superintendência Federal de Agricultura em Rondônia – SFA/RO:

TITULAR: Cleonice Lermen dos Santos
SUPLENTE: Michiko Kuroda

II – Pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária- SEAGRI:

TITULAR: Luiza de Marilac Nascimento Silva
SUPLENTE: Licerio Correa Soares Magalhaes

III – Pela Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON:

TITULAR: Aurélio Marcos dos Santos Moitinho
SUPLENTE: Jeferson Jacó Fuck

IV – Pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA/RO:

TITULAR: Fernanda Carolina Ferreira
SUPLENTE: Elisa Kohler Osmari

V – Pela Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO:

TITULAR: Silvana Arnez de Castro Freitas
SUPLENTE: Tessa Mafessoni Leite Calistro

VI – Pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia – CRMV/RO:

TITULAR: Rodrigo Bruno Loyo Cadette
SUPLENTE: Pedro Alves Bezerra Junior

VII – Médico veterinário especialista ou de reconhecida experiência:

TITULAR: Idevaldo D'Orazio

VIII – Médico veterinário representante da iniciativa privada:

TITULAR: Leandro André Bona

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO FERNANDES NETO
Presidente em Exercício da Agência
IDARON

PORTARIA Nº 253/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 27 de agosto de 2012.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XI, e conforme consta nos Processos nº 01-2423.00456-00/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, com remuneração, ao servidor **DARIO NUNES MOURÃO**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300042652, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/ Vale do Paraíso, no período de 05.07.2012 até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição conforme Artigo nº 122, §1º e §2º da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 2002.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência
Matricula 300102821

PORTARIA Nº 239/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 22 de agosto de 2012.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XI, e conforme consta nos Processos nº 01-2423.00489-00/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, com remuneração, ao servidor **JORGE ANTÔNIO RIBEIRO BARBOSA**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 30042598, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/Presidente Médici, no período de 06.07.2012 até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição conforme Artigo nº 122, §1º e §2º da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 2002.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augusto Fernandes Neto
Presidente em exercício
Matricula 300057858

PORTARIA Nº 240/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 22 de agosto de 2012.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XI, e conforme consta nos Processos nº 01-2423.00431-00/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, com remuneração, ao servidor **JEFFERSON LUIZ NUNES MOURÃO**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300092443, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/Vale do Anari, no período de 05.07.2012 até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição conforme Artigo nº 122, §1º e §2º da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 2002.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augusto Fernandes Neto
Presidente em exercício
Matricula 300057858

PORTARIA Nº 241/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 23 de agosto de 2012.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XI, e conforme consta nos Processos nº 01-2423.00429-00/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, com remuneração, ao servidor **KENNEDY ANDRADE**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300057818, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/ Vale do Anari, no período de 05.07.2012 até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição conforme Artigo nº 122, §1º e §2º da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 2002.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augusto Fernandes Neto
Presidente em exercício
Matricula 300057858

PORTARIA Nº 245/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 24 de agosto de 2012.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XI, e conforme consta nos Processos nº 01-2423.00434-00/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, com remuneração, ao servidor **FLÁVIO VALDIR DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300042543, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/Alto Paraíso, no período de 03.07.2012

até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição conforme Artigo nº 122, §1º e §2º da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 2002.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augusto Fernandes Neto
Presidente em exercício
Matrícula 300057858

PORTARIA Nº 254/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 27 de agosto de 2012.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XI, e conforme consta nos Processos nº 01-2423.00432-00/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, com remuneração, ao servidor **SEBASTIÃO VIEIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300042697, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/Parecis, no período de 02.07.2012 até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição conforme Artigo nº 122, §1º e §2º da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 2002.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augusto Fernandes Neto
Presidente em exercício
Matrícula 300057858

CAERD

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2012 - PROC. ADM. N. 0583/2012.

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, através do seu Pregoeiro, vem comunicar aos interessados a SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA por tempo indeterminado, do Certame Licitatório acima referenciado. A presente licitação tem por objetivo é Aquisições de medidores velocimétricos Unijato e Multijato, com recursos próprios da Companhia por um período de 12 (doze) conforme as especificações contidas no Termo de Referência do anexo I do Edital. (Registro de Preços). A fim de proceder à análise do termo referência anexo I do edital, e, posterior adequação do mesmo.

Porto Velho, 28 de Agosto de 2012.

DALMON LOPES RODRIGUES
Pregoeiro/CAERD

COMUNICADO ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2012 PROC ADM. N. 00332/2012/CAERD.

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro, vem comunicar aos interessados, a data designada para dar continuidade ao certame acima mencionado, que trata da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relativos à reserva, emissão de passagens aéreas nacionais e marcação de lugar, para atender os servidores

desta Companhia, conforme as especificações contidas no Termo de Referência do anexo I do Edital, portanto fica marcada para o dia 13 de Setembro de 2012, às 10h00, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br informado no edital.

Porto Velho-RO, 28 de Agosto de 2012.

DALMON LOPES RODRIGUES
Pregoeiro da CAERD

ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2012-PROC ADM. N. 0332/2012

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia CAERD, através de seu Pregoeiro vem comunicar aos interessados, o seguinte Adendo Modificador: No anexo I do Edital (Termo de Referência). Deverá compor o anexo I no Termo de Referência (Deverá ter um posto de atendimento no horário comercial de segunda a sábado na cidade de Porto Velho-RO e a possibilidade, caso haja necessidade da aquisição de passagens fora destes dias e horários a possibilidade de transações através de telefone celular).

Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Porto Velho-RO, 28 de Agosto de 2.012.

DALMON LOPES RODRIGUES
Pregoeiro da CAERD

CMR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, a **CMR- COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A**, Sociedade de Economia Mista do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.471/0001-75, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Moisés de Almeida Góes, convoca todos os seus acionistas, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada dia 06 de setembro de 2012, às 10:00 horas, no endereço sito a Rua Terminal dos Milagres, nº 400, Bairro Balsa, em Porto Velho/RO, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Discussão sobre possibilidade de apoio financeiro ao Congresso Internacional de Mineração Sustentável da Amazônia.

2. Demais assuntos de interesse da Companhia.

Porto Velho – RO, 28 de agosto de 2012.

Moisés de Almeida Góes
Diretor Presidente - CMR

JUCER

Extrato do Terceiro Termo Aditivo nº 004, celebrado entre, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – JUCER e ARCORON – Ar Condicionado Rondônia Ltda. DO OBJETO Prorrogar o prazo do contrato originário 006/2008/JUCER. DA ASSINATURA 27 de agosto de 2012. NOME DOS SIGNATÁRIOS Henrique de Souza Leite/Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia e Julio Cesar Lorenzetti/Contratante

Extrato do Contrato 002/2012/JUCER celebrado entre, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – JUCER e Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. DO OBJETO Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada que utilize tecnologia da informa-

ção na administração e controle (autogestão) da frota de veículos, para prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER. DA ASSINATURA 17 de julho de 2012. Nome dos SIGNATÁRIOS Henrique de Souza Leite/Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia e Renato Marques de Sena/Contratada.

Extrato do Termo de Adesão da Junta Comercial do Estado de Rondônia ao Convênio celebrado, em 18 de julho de 2012, entre o SEBRAE e a JUCEMG. DO OBJETO Desenvolvimento e a implantação do Projeto Integrar, impulsionando a REDESIM no Estado. DA ASSINATURA 18 de julho de 2012. NOME DOS SIGNATÁRIOS Henrique de Souza Leite/Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, Pedro Teixeira Chaves/Diretor Superintendente do SEBRAE Rondônia e Angela Maria Prata Pace Silva de Assis/Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Prefeituras Municipais do Interior

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 9/2012**

A Prefeitura Municipal de Theobroma/RO vem através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/GP/PMT/2011, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PAANTONIO CONSELHEIRO, NA GLEBA VALE DO ANARY, ÁREA COMUNITÁRIA MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, SENDO A ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 175,00M² ATRAVÉS DA SEC. MUN. DE SAÚDE., valor estimado R\$ 63.760,14 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta reais e quatorze centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. 562/2012. Com recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, a serem entregues até as 10:00 horas do dia 14 de setembro de 2012, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, localizada a Av. Jânio Quadros, 1829, Centro, Os recursos orçamentários para a contratação do objeto serão provenientes do:

02.005. - SEC. MUN. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA 10.301.0013.1.029. - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADE MISTA DE SAÚDE 4.4.90.51.00.00. - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÃO O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Jânio Quadros, 1829, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, no valor de R\$: 30,00 (trinta reais), para maiores informações através do telefone (69) 3523 – 1144.

Theobroma/RO, 28 de agosto de 2012

Fabiana Dorigo Silva
Presidente CPL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 63/2012
Processo nº 554/2012

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº: 002/GP/PMT/2011, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, e será julgada pelo valor unitário do item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011. Tendo como Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E INSUMOS PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE, POSTOS DE SAÚDE DA VILA PALMARES DO OESTE, LINHA 605, LINHA 599, TRAVESSÃO 10 E SETOR DE ENDEMIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**, Valor estimado R\$ 771.058,31 (setecentos e setenta e um mil e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. 554/2012. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00** horas do dia **05 de setembro de 2012**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas do dia **11 de setembro de 2012**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente Jânio Quadros nº 1829, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min. Às 17h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140. Theobroma/RO, 28 de agosto de 2012.

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACHADINHO D'OESTE-RO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2012

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do certame Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2012 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 050/FITHA/2012 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Processo Administrativo nº 1977/2012. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: CONSTRUB LTDA EPP** CNPJ 34.466.706/0001-65 no valor total de R\$ 89490,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais) **W. L. COM. E EXTR. DE BRITA AREIA E DERIVADOS LTDA** CNPJ 10.726.158/0001-05 no valor total de R\$ 321600,00 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 30/08/2012.
Dario Geraldo da Silva
Pregoeiro

Ineditoriais

Estanho de Rondônia S.A.
CNPJ nº 00.684.808/0001-35
NIRE 113.0000156-7

**Ata da Assembleia Geral Ordinária
e Extraordinária Realizada em
05 de Abril de 2012**

(lavrada sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76)

Data, Hora e Local: 05 de abril de 2012, às 11:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, na Rua do Estanho, 123, Área de Apoio Rodoviário, parte, CEP 76.876-726. **Presença:** Companhia Siderúrgica Nacional, representada pelo Sr. José Taragano; e Enéas Garcia Diniz; acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verificou das assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Presidiu a Assembleia o Sr. José Taragano, que convidou a mim, Ivanete Pereira da Cruz Oliveira, para secretariar os trabalhos. **Convocação:** Dispensada, tendo em vista a presença de todos os acionistas, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações:** Foi aprovada, por unanimidade de votos, a rerratificação da ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 09 de dezembro de 2010, de forma a corrigir os cargos dos Diretores eleitos José Taragano e Flávio Correia Mourão, que constaram de forma equivocada nos itens (v) e (vi) da referida ata, da seguinte forma: No item (v) da referida ata, onde se lia: “**José Taragano**, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.774.798-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 440.944.697-53, responsável pela área comercial e de investimentos” leia-se “**José Taragano**, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.774.798-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 440.944.697-53, responsável pela área de investimentos”; e, No item (vi) da referida ata, onde se lia: “**Flávio Correia Mourão**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº M67400 SSP/MG e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF sob nº 177133906-34, domiciliado na cidade de Arcos, no Estado de Minas Gerais, Rua Messias Macedo, 221, apto. 201, Centro, ao cargo de Diretor da Companhia, responsável pela área operacional” leia-se “**Flávio Correia Mourão**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº M67400 SSP/MG e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF sob nº 177133906-34, domiciliado na cidade de Arcos, no Estado de Minas Gerais, Rua Engenheiro Alberto Pontes 110, apto. 702, ao cargo de Diretor da Companhia, responsável pela área comercial e operacional.” Ficam ratificados todos os atos anteriormente praticados pelos Diretores em consonância com seus respectivos cargos, conforme ora retificados. Assim, e em vista das renúncias anteriormente apresentadas pelos Srs. Alberto Monteiro de Queiroz Netto e Paulo Penido Pinto Marques, a Diretoria da Companhia é composta pelos Srs. José Taragano, responsável pela área de investimentos e Flávio Correia Mourão, responsável pela área comercial e operacional, todos com mandato até 09 de dezembro de 2013, estendendo-se até a investidura de seus sucessores. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrada e lida a presente ata que, achada conforme, foi assinada pelos presentes. **Assinaturas:** José Taragano - Presidente; Ivanete Pereira da Cruz Oli-

veira - Secretária. Acionistas: Enéas Garcia Diniz e Companhia Siderúrgica Nacional, representada por José Taragano. Certifico que a presente ata é cópia fiel da lavrada no Livro de Assembleias Gerais da Companhia, arquivado na sede da sociedade. Ariquemes, 05 de abril de 2012. **Ivanete Pereira da Cruz Oliveira** - Secretária. **Junta Comercial do Estado de Rondônia** nº 110397164 em 07/05/2012. Adriana Pires de Souza - Secretária Geral.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE RONDÔNIA
EDITAL

TORNA PÚBLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL APLICADA AO MÉDICO IVAN CARLOS GARCIA CARAMORI – CRM/RO: 214

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia TORNA PÚBLICA a decisão em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/57 e considerando os termos do artigo 58 do Código de Processo Ético Profissional, deu cumprimento a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional nº 10/2004 - CREMERO, consoante ao acórdão, folhas 951 e 952 dos autos, que resultou ao médico IVAN CARLOS GARCIA CARAMORI, inscrito no CRM/RO sob nº 214 a pena de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea “c”, do art. 22, da mencionada Lei, por infração aos artigos 29 e 57 Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/1988), cujos os fatos também estão previstos nos artigos 1º e 32 do CEM vigente.

Porto Velho, 30 de Agosto de 2012.

Consª. Maria do Carmo Demasi Wanssa
Presidente do CREMERO

Cons. Clério Bressan Cordini
Corregedor



**2º AVISO DE REGISTRO DE CHAPA
CONCORRENTE AO CFA**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA (CRA-RO), em cumprimento ao disposto na Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, e Art. 9º da Resolução Normativa CFA nº 416 de 18 de novembro de 2011, torna público que foi deferido o pedido e registrada a chapa apresentada perante o CRA-RO, relacionada a seguir para preenchimento de vagas para Conselheiro Federal Efetivo e Suplente a partir de janeiro de 2013.

CFA

Mandato de 4 (quatro) anos, 2013/2016.

CHAPA 2

Efetivo

Adm. Nivergílio Costa Pereira

Suplente

Adm. Andréa Simone Moraes Corrêa

Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2012.

Adm. Gustavo Costa Reis
Presidente da Comissão Permanente
Eleitoral do CRA-RO
Reg. nº 1587